



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. /2024

INDICA A SENHORA ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA PARA O CARGO DE CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Indica a Senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o art. 71, § 1.º, e seus incisos e § 2.º, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, em decorrência do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em _____ de dezembro de 2024.

PRESIDENTE

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício nº 932/2024 – GAB.PRES.

Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Evandro Sá Barreto Leitão
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres
60.170-900 - Fortaleza-CE

Cumprimentando-o cordialmente,

Venho reforçar junto a Vossa Excelência a existência de cargo vago de Conselheiro deste Tribunal de Contas decorrente do falecimento do Exmo. Conselheiro decano Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, ocorrido em 16 de junho do ano corrente*.

Nesta oportunidade, aproveito para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

* Conforme Portaria nº. 432/2024, publicada no DOe TCE/CE de 21/06/2024.



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATA DA 92.^a (NONAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 2.^a (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA 31.^a (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

**PRESIDÊNCIA DOS SENHORES
DEPUTADOS FERNANDO SANTANA E
DAVI DE RAIMUNDÃO.**

Às nove horas e vinte minutos do dia quatro de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceram ao Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, bem como estiveram presentes, por meio do ambiente virtual, os Senhores Deputados eleitos, diplomados e empossados para a Trigesima Primeira Legislatura do Estado do Ceará: Fernando Santana, Osmar Baquit, Daniel Oliveira, Juliana Lucena, David Durand, Agenor Neto, Alcides Fernandes, Almir Bié, Alysson Aguiar, Antônio Granja, Antônio Henrique, Apollo Vicz, Cláudio Pinho, Davi de Raimundão, De Assis Diniz, Felipe Mota, Firmo Camurça, Guilherme Bismarck, Guilherme Landim, Guilherme Sampaio, Jô Farias, Júlio César Filho, Leonardo Pinheiro, Lia Gomes, Lucinildo Frota, Lucilvio Girão, Marcos Sobreira, Martinha Brandão, Missias Dias, Queiroz Filho, Renato Roseno, Sargento Reginauro e Stuart Castro (33).

Havendo número regimental e invocando a proteção de Deus, o Senhor Presidente, Deputado Fernando Santana, declarou aberta a presente Sessão Ordinária.

O Senhor Deputado Davi de Raimundão procedeu à leitura da Ata da Sessão anterior, que foi aprovada e assinada pela Mesa, e das matérias constantes do Expediente.

EXPEDIENTE

LEITURA DE PROJETOS DE LEI N.º:

846/2024 - Aatoria do Deputado Ap. Luiz Henrique - Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de camarote com acessibilidade nos espetáculos artístico - culturais realizados ou subsidiados com recursos públicos ou renúncia fiscal pelo Estado do Ceará.

847/2024 - Aatoria do Deputado Pedro Lobo - Reconhece e declara a Sé Catedral Paróquia Nossa Senhora da Penha, situada no Município do Crato, como Monumento de Destacada Relevância Histórica, Cultural, Religiosa e Turística do Estado do Ceará.

848/2024 - Aatoria do Deputado Pedro Lobo - Reconhece e Declara o Seminário Diocesano São José, situado no Município do Crato, como Monumento de Destacada Relevância Histórica, Cultural, Religiosa e Turística do Estado do Ceará.

849/2024 - Aatoria do Deputado Pedro Lobo - Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Ceará a Festa Turística, Religiosa e Cultural dos Karetas, no Município de Jardim, Estado do Ceará.

850/2024 - Aatoria do Deputado Alysso Aguiar - Institui, no âmbito do Estado do Ceará, o mês de julho como o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço, denominado Julho Verde.

851/2024 - Aatoria do Deputado Alysso Aguiar - Institui diretrizes para a promoção da inserção de pessoas com idade acima de 50 (cinquenta) anos no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Ceará.

852/2024 - Aatoria do Deputado Pedro Lobo - Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Ceará a Festa Turística, Religiosa e Cultural de "São José do Seminário", no Município do Crato, Estado do Ceará.

LEITURA DE PROJETOS DE INDICAÇÃO N.º:

405/2024 - Aatoria do Deputado Ap. Luiz Henrique - Dispõe sobre a garantia de transporte escolar adaptado aos educandos com deficiência no Estado do Ceará.

406/2024 - Aatoria do Deputado Stuart Castro - Dispõe sobre a criação de Restaurantes Universitários (RUs) nas unidades das Universidades Estaduais do Estado do Ceará.

407/2024 - Aatoria do Deputado Jeová Mota - Dispõe sobre a instalação do posto de atendimento do DETRAN no município de Hidrolândia.

LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS:

Ofício n.º 406/2024 – Secretaria da Fazenda – Encaminha os Demonstrativos do 5.º Bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referentes ao exercício de 2024.

Ofício n.º 1793/2024 – CAIXA – Informa sobre a liberação de recursos financeiros destinados ao Estado do Ceará.

Ofício n.º 2152/2024 – Ministério da Justiça e Segurança Pública – Comunica a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado do Ceará.

Ofício n.º 412/2024 – Encaminha o Relatório Semestral do Contrato de Gestão n.º 001/2024 SEPA/CE.

Ofício n.º 932/2024 – GAB.PRES. – TCE – Informa a existência de cargo vago de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, decorrente do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa.

LEITURA DE REQUERIMENTOS:

Foram registrados, no Protocolo Digital de Requerimentos, os de n.ºs 7.121/2024 a 7.206/2024.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

Pronunciaram-se os Senhores Deputados: Leonardo Pinheiro, Renato Roseno e Sargento Reginauro.

ORDEM DO DIA

Estiveram presentes à Ordem do Dia os Senhores Deputados que registraram suas presenças.

O Senhor Deputado Danniell Oliveira procedeu à leitura do Avulso da Ordem do Dia.

DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI N.º:

41/2024 - Aatoria da Deputada Gabriella Aguiar e coautoria do Deputado Bruno Pedrosa - Declara de utilidade pública a Associação Cearense dos Diabéticos e Hipertensos - ACEDH, com sede no município de Fortaleza. (com parecer favorável)

320/2024 - Aatoria do Deputado Bruno Pedrosa – Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Arrasta-Pé do Sapo. (com parecer favorável)

727/2024 - Aatoria do Deputado Leonardo Pinheiro – Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Semana Estadual da Conscientização e Prevenção ao Câncer de Boca. (com parecer favorável)

745/2024 - Aatoria do Deputado Pedro Lobo - Institui o Encontro anual do Clube do Automóvel do Cariri Siqueira Campos no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, na forma que indica. (com parecer favorável)

753/2024 - Aatoria do Deputado Fernando Santana - Considera de utilidade pública a Associação Vida Para Todos - AVPT, com sede no município de Juazeiro do Norte. (com parecer favorável)

417/2023 – Aatoria do Deputado Davi de Raimundão - Altera a Lei nº 16.142, de 6 de dezembro de 2016, para priorizar o patrocínio da administração pública aos projetos que estimulem a inserção de jovens no mercado de trabalho. (com parecer favorável)

Aprovados.

DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE INDICAÇÃO

N.º:

320/2023 – Aatoria do Deputado Davi de Raimundão - Dispõe sobre a instalação da Casa da Criança e do Adolescente nas macrorregiões do estado do Ceará. (com parecer favorável)

368/2023 – Aatoria do Deputado Júlio César Filho - Dispõe sobre a distribuição obrigatória do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pelo Estado do Ceará aos pais ou responsáveis pelo registro da adoção definitiva. (com parecer favorável)

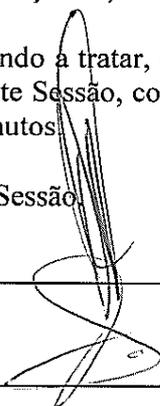
Aprovados.

Encontravam-se em Missão Oficial os Senhores Deputados Evandro Leitão e Sérgio Aguiar (02).

Encontravam-se em Missão Especial os Senhores Deputados: João Jaime, Dr. Oscar Rodrigues, Emília Pessoa, Ap.Luiz Henrique, Carmelo Neto, Dra. Silvana, Fernando Hugo, Jeová Mota, Marta Gonçalves, Pedro Lobo e Romeu Aldigueri (11).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Deputado Fernando Santana, declarou encerrada a presente Sessão, convocando uma Sessão Extraordinária para as onze horas e cinquenta e dois minutos.

Foi levantada a Sessão.



PRESIDENTE

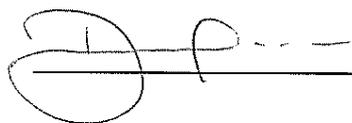
Dep. Evandro Leitão

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit



1.º SECRETÁRIO

Dep. Dannel Oliveira

2.º SECRETÁRIA
Dep. Juliana Lucena

3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime



4.º SECRETÁRIO
Dep. Dr. Oscar Rodrigues



EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

Os Deputados *in fine* assinados vêm à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao art. 322 do Regimento Interno, indicar a senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, brasileira, casada, inscrita no CPF n.º 629.xxx.xxx-xx, para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na vaga, em decorrência do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, de provimento por escolha do Poder Legislativo, na forma do art. 71, § 1.º, e seus incisos e § 2.º, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, que disciplina a ordem de provimento.

Acompanham a presente indicação o *Curriculum Vitae* da indicada e as comprovações correspondentes, conforme preceituam os § 1.º do art. 322 do Regimento Interno.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 10 de dezembro de 2024.

DEPUTADO	PARTIDO	ASSINATURA
1 EVANDRO LEITÃO	PT	
2 FERNANDO SANTANA	PT	
3 OSMAR BAQUIT	PDT	
4 DANNIEL OLIVEIRA	MDB	
5 JULIANA LUCENA	PT	
6 JOÃO JAIME	PROGRESSISTAS	
7 DR. OSCAR RODRIGUES	UNIÃO	
8 DAVID DURAND	REPUBLICANOS	
9 EMILIA PESSOA	PSDB	
10 AGENOR NETO	MDB	
11 ALCIDES FERNANDES	PL	
12 ALMIR BIÉ	PROGRESSISTAS	
13 ALYSSON AGUIAR	PC do B	
14 ANTÔNIO GRANJA	PDT	
15 ANTÔNIO HENRIQUE	PDT	

Indicação da Senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

16 AP LUIZ HENRIQUE REPUBLICANOS

17 APOLLO VICZ PSD

18 CARMELO NETO PL

19 CLÁUDIO PINHO PDT

20 DAVI DE RAIMUNDÃO MDB

21 DE ASSIS DINIZ PT

22 DRA. SILVANA PL

23 FELIPE MOTA UNIÃO

24 FERNANDO HUGO PSD

25 FIRMO CAMURÇA UNIÃO BRASIL

26 GUILHERME BISMARCK PDT

27 GUILHERME LANDIM PDT

28 GUILHERME SAMPAIO PT

29 JEOVÁ MOTA PDT

30 JÔ FARIAS PT

31 JÚLIO CÉSAR FILHO PT

32 LEONARDO PINHEIRO PROGRESSISTAS

33 LIA GOMES PDT

34 LUCINILDO FROTA PDT

35 LUCÍLVIO GIRÃO PSD

36 MARCOS SOBREIRA PDT

37 MARTA GONÇALVES PL

38 MARTINHA BRANDÃO CIDADANIA

Indicação da Senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado.

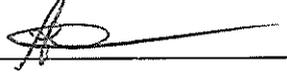


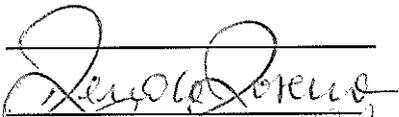
ALECE

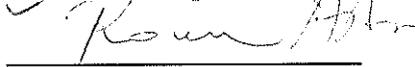
ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

39	MISSIAS DIAS	PT
40	NIZO COSTA	PT
41	QUEIROZ FILHO	PDT
42	RENATO ROSENO	PSOL
43	ROMEU ALDIGUERI	PDT
44	SARGENTO REGINAURO	UNIÃO
45	SÉRGIO AGUIAR	PDT
46	STUART CASTRO	AVANTE












Indicação da Senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado.



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

O Deputado abaixo firmado vem à presença de V. Exa. para solicitar a minha assinatura na indicação da Senhora ONÉLIA LEITE SANTANA, para a vaga de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em decorrência do falecimento do Conselheiro Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Sérgio de Araújo Lima Aguiar
Deputado Estadual – PDT
Presidente da COFT



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ.**

O Deputado abaixo firmado solicita a Vossa Excelência a inclusão da minha assinatura na indicação da senhora ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, para a vaga de Conselheira do Tribunal de Contas Estado do Ceará, decorrente do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Osmar Baquit

Deputado Estadual



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ.**

O Deputado abaixo firmado solicita a Vossa Excelência a inclusão da minha assinatura na indicação da senhora ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, para a vaga de Conselheira do Tribunal de Contas Estado do Ceará, decorrente do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa.

Fortaleza, 11 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Lucinildo Frota

Deputado Estadual

Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Curriculum Vitae

Dezembro/2024

Curriculum Vitae

Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Formação acadêmica/titulação

- 2019 - 2023** Doutorado em Ciências da Saúde.
Faculdade de Medicina do ABC, FMABC, Santo André, Brasil
Título: Insegurança Alimentar Grave e Saúde Mental em mulheres vivendo em situação de extrema pobreza no Estado do Ceará – Brasil, Ano de obtenção: 2023
Orientador: Luiz Vinicus de Alcântara Sousa
- 2020 – 2022** MBA em Administração Pública: planejamento, gestão e finanças.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Belo Horizonte, Brasil
Título: Planejamento, gestão e avaliação pública
- 2013 – 2015** Especialização em Psicopedagogia Clínica, hospitalar e Institucional.
Centro Universitário Unichristus, Fortaleza, Brasil
Título: A Importância do Fortalecimento do vínculo familiar na abordagem terapêutica do transtorno do espectro autista.
Orientador: Maria Dagmar de Andrade Soares
- 2006 – 2007** Especialização em Língua portuguesa e arte-educação.
Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil
Título: Analisando a história da Xilogravura no Cariri
Orientador: Maria Eneida Feitosa
- 2002 – 2006** Graduação em Letras – Língua Portuguesa.
Universidade Regional do Cariri, URCA, Crato, Brasil

Atuação profissional

Governo do Estado do Ceará – GOVERNO/CE

- 2022 – Atual** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Secretária de Proteção Social do Ceará, Carga horária: 40.
- 2015 – 2022** Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Programa Mais Infância Ceará, Regime: Primeira-Dama do Estado do Ceará.

Centro Vocacional Tecnológico Portuário de Fortaleza – CVT

- 2011 – 2012** Vínculo: Celetista, Enquadramento funcional: Coordenadora, Carga horária: 40, Regime: Centro Vocacional Tecnológico Portuário de Fortaleza Integral

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEASTC

- 2011 – 2011** Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Secretária Municipal, Carga horária: 40, Regime: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP

2009 – 2010

Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Secretária, Carga horária: 40, Regime: Secretária Municipal de meio Ambiente e Serviços Públicos.

Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte – SME

2008 – 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento funcional: Técnica do PAIC – Crede 18, Carga horária: 40, Regime: Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte.

Comitê Consultivo Intersetorial de Políticas Públicas de Desenvolvimento Infantil - CPDI

2015 – 2024

Presidente do Comitê

Formação complementar

- 2023 – 2023** Curso em diretrizes para o desenho de uma política para a superação da pobreza. (Carga horária: 16 h).
Instituto de Ensino e Pesquisa, INSPER, São Paulo, Brasil
- 2018 – 2018** Políticas públicas para o desenvolvimento da primeira infância. (Carga horária: 160 h).
Instituto de Ensino e Pesquisa, INSPER, São Paulo, Brasil
- 2015 – 2015** Curso em Executive Leadership Program in Early Childhood Development. (Carga horária: 80 h).
Harvard School of Public Health, HSPH, Boston, Estados Unidos
- 2008 – 2008** Curso em avaliação da alfabetização. (Carga horária: 4 h).
Universidade Federal do Ceará, UFC, Fortaleza, Brasil
- 2007 – 2007** Curso em teorias e metodologias educacionais. (Carga horária: 72 h).
SESC – Administração Regional do Ceará, SESC/CE, Fortaleza, Brasil
- 2006 – 2006** Curso em formação continuada para professores e gestores do Ensino Fundamental. (Carga horária: 120 h).
Faculdade de Juazeiro do Norte, FJN, Juazeiro Do Norte, Brasil

Projetos

Projetos de pesquisa

2019 – 2022 Avaliação da parentalidade e perfil das famílias beneficiadas pelo Cartão Mais Infância Ceará

Descrição: Avaliar a parentalidade condições de vida das famílias beneficiadas pelo programa de transferência de renda Cartão Mais Infância Ceará.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Integrantes: Onélia Maria Moreira Leite de Santana; Hernando Alexandre Lima Rocha (Responsável); Luciano Lima Correia; MACHADO, MÁRCIA M. T.; GOMES, LAÉCIA G. A.

Financiador(es): Fundação Maria Cecília Souto Vidigal-FMCSV

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. **MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, ONÉLIA**; MARIA TAVARES MACHADO, MÁRCIA; GRETHA AMORIM GOMES, LAECIA; ALEXANDRE LIMA ROCHA, HERMANO; LIMA CORREIA, LUCIANO; VINICIUS DE ALCANTARA SOUSA, LUIZ. Severe food insecurity and mental health among women living in extreme poverty in Ceara, Brazil. *Journal of Human Growth and Development (Online)*. v.33, p.354 - 364, 2023.
2. ROCHA, HERMANO A. L.; MACHADO, MÁRCIA M. T.; **SANTANA, ONÉLIA M. M. L. DE**; ROCHA, SABRINA G. M. O.; AQUINO, CAMILA M. DE; GOMES, LAÉCIA G. A.; ALBUQUERQUE, LUCAS DE S.; SOARES, MARIA D. DE A.; LEITE, ÁLVARO J. M.; CORREIA, LUCIANO L.; SUDFELD, CHRISTOPHER R.. Association of Sociodemographic Factors and Maternal Educational Attainment with Child Development among Families Living below the Poverty Line in the State of Ceará, Northeastern Brazil. *Children-Basel*. v.10, p.677, 2023.
3. GIACOMINI, SÂMIA GMO; MACHADO, MÁRCIA MT; **DE SANTANA, ONÉLIA MML**; ROCHA, SABRINA GMO; DE AQUINO, CAMILA M.; GOMES, LAÉCIA GA; DE ALBUQUERQUE, LUCAS S.; DE SOARES, MARIA D. A.; LEITE, ÁLVARO JM; CORREIA, LUCIANO L.; ROCHA, HERMANO AL. Intimate Partner Violence among women living in families with children under the poverty line and its association with common mental disorders during COVID-19 pandemics in Ceará, Brazil. *BMC PUBLIC HEALTH*. v.23, p.1299, 2023.
4. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; SOUSA, LUIZ VINICIUS DE ALCANTARA; LIMA ROCHA, HERMANO ALEXANDRE; CORREIA, LUCIANO LIMA; GOMES, LAÉCIA GRETHA AMORIM; AQUINO, CAMILA MACHADO DE; ROCHA, SABRINA GABRIELE MAIA OLIVEIRA; ARAÚJO, DAVID AUGUSTO BATISTA SÁ; SOARES, MARIA DAGMAR DE ANDRADE; MACHADO, MÁRCIA MARIA TAVARES; ADAMI, FERNANDO. Analyzing households' food insecurity during the COVID-19 pandemic and the role of public policies to mitigate it: evidence from Ceará, Brazil. *Global Health Promotion*. v.1, p.175797592211070, 2022.
5. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; SOUSA, LUIZ VINICIUS DE ALCANTARA; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM; SOARES, MARIA DAGMAR DE ANDRADE; MACEDO, JOSÉ ANTONIO FERNANDES; MACHADO, MARCIA MARIA TAVARES; ADAMI, FERNANDO. Histórico e monitoramento do Programa Mais Infância Ceará: Relato de experiência. *Revista Brasileira de Avaliação*. v.11, p.e112922, 2022.
6. **SANTANA, O.M.M.L**; MATOS, L. S.; REIS, A. O. A.; ROLIM NETO, M. L.. Parkison and its consequences among children and adolescents at social risk a sistematic review with meta-analysis. *JOURNAL OF AFFECTIVE DISORDERS*. v.8, p.121 - 130, 2018.
7. **SANTANA, O.M.M.L**; MATOS, L. S.; OLIVEIRA, R. T.; LANDIM, J. M.; LIMA, N. N. R.; SANTANA, W. J.; BARROS, J. C. D.; SANTIAGO, I. S. D.; FREITAS NETA, M. S. B.; BARBOSA, C. P.; ROLIM NETO, M. L.. PROGRESSION OF YELLOW FEVER IN BRASIL : A STORY THAT CONNECTS A WEB OF DOCTORS. *INTERNATIONAL JOURNAL OF SOCIAL PSYCHIATRY*. v.1, p.01 - 09, 2018.
8. **SANTANA, O.M.M.L**; MATOS, L. S.; OLIVEIRA, R. T.; LANDIM, J. M.; ARRAIS, T. M. S. N.; LIMA, N. N. R.; SANTANA, W. J.; BARROS, J. C. D.; CINTRA JUNIOR, D. F.; BARBORA, C. P.; ROLIM NETO, M. L.. REFUGEES HAS GLOBAL REVERBERATIONS :EXISTS SAFE PASSAGE OR INTEGRATION UPON ARRIVAL?. *INTERNATIONAL JOURNAL OF SOCIAL PSYCHIATRY*. v.1, p.01 - 07, 2018.
9. **SANTANA, O.M.M.L**; MATOS, L. S.; ROLIM NETO, M. L.; REIS, A. O. A.. Syndrome of resignation and the international conflicts involved in a refugee situation a systematic review with meta-analysis. *JOURNAL OF AFFECTIVE DISORDERS*. v.8, p.30 – 45, 2018.

10. OLIVEIRA, R. T.; **SANTANA, O.M.M.L.**; MATOS, L. S.; LANDIM, J. M.; LIMA, N. N. R.; SANTANA, W. J.; LUZ, D. C. R. P.; BARROS, J. C. D.; REIS, A. O. A.; BARBORA, C. P.; KANDA, R. G.; ROLIM NETO, M. L.. THE DOCTORS SUFFER SUFFERING SILENTLY ON THE CONDITION OF PSYCHIC PAIN AND ANONYMITY : MEDICAL PRACTITIONERS ARE AT HIGH RISK OF DEPRESSION AND SUICIDE. INTERNATIONAL JOURNAL OF SOCIAL PSYCHIATRY. v.1, p.01 – 09, 2018.

Livros publicados

1. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM; SOARES, M. D. A.. Mais Infância Ceará: de programa à política pública, ed.1. Fortaleza: SEDUC, 2022, v.1., p.195.
2. **SANTANA, O.M.M.L.**; SOARES, M. D. A.; SILVEIRA, S. M. P.. Programa Mais Infância Ceará, ed.1. Fortaleza: seduc, 2019, v.1., p.148.

Capítulos de livros publicados

1. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**. A maternidade In: Saúde da mulher e da criança: linhas para o cuidar, ed.1. Fortaleza: UFC, 2022, v.1, p. 55 - 65.
2. Leite. Maria, Oderlânia Torquato; **SANTANA, O.M.M.L.**; SOARES, M. D. A.; Adami; Fernando. Mais Infância Ceará: a execução do eixo tempo de crescer através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN da secretaria de Educação do Ceará In: EDUCAÇÃO EM REGIME DE COLABORAÇÃO, ed.1. Fortaleza: SEDUC, 2020, v.l, p. 10 – 237.

Livros organizados

1. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM; SOARES, M. D. A.; LEITE, M. O. T.; SIRIO, A. G. L.; ADAMI, FERNANDO. Mais Infância Ceará: de programa à política pública, ed.1. Fortaleza: SEDUC, 2022, v.1., p.195.
2. Leite. Maria, Oderlânia Torquato; **SANTANA, O.M.M.L.**; NUNES, E. E.; SIRIO, A. G. L.. Educação do Ceará em tempos de pandemia, ed.1ª. Fortaleza: SEDUC, 2020, v.3., p.245.
3. **SANTANA, O.M.M.L.**; LEITE, M. O. T.; NUNES, E. E.; SIRIO, A. G. L.. Educação do Ceará em tempos de pandemia, ed.1ª. Fortaleza: SEDUC, 2020, v.3., p.323.
4. **SANTANA, O.M.M.L.**; NUNES, E. E.; SIRIO, A. G. L.; Leite. Maria, Oderlânia Torquato. Educação do Ceará em tempos de pandemia, ed.1ª. Fortaleza: SEDUC, 2020, v.3., p.324.

Artigos em jornal de notícias

1. **MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, ONÉLIA**. O Ceará que pensa e planeja a infância. O povo, Ceará, 2024.
2. **LIMA, O. M. M. L.**.. Agentes de saúde e a atenção à infância. O povo, Fortaleza, p.24 – 24, 2018.
3. **LIMA, O. M. M. L.**.. Brincar para crescer e aprender. Diário do Nordeste, Fortaleza, p.3 – 3, 2018.
4. **LIMA, O. M. M. L.**.. Infância e educação. Diário do Nordeste, Fortaleza, p.2 – 2, 2018.
5. **LIMA, O. M. M. L.**.. No Ceará o mar é para todos. O povo, Fortaleza-CE – 23, 2018.
6. **LIMA, O. M. M. L.**.. Padin: A voz e a ve z das crianças das Famílias e das crianças. O povo, Fortaleza, p.19 – 19, 2018.

7. **LIMA, O. M. M. L.** Criança é prioridade. O povo, Fortaleza, p.10 – 10, 2017.

Artigos em revistas (Magazine)

1. **LIMA, O. M. M. L.** A política do Brasil para as crianças de até 3 anos é um deserto de estímulos. Época, 2017.

Apresentação de Trabalhos e Palestras

1. REBOUCAS, L. N.; ALBUQUERQUE, A. P.; FERREIRA, N. A.; GUBERT, F. A.; **LIMA, O. M. M. L.** Ação Intinerante de redução de danos em tempo de pré-carnaval: relato de experiência, 2023.

2. FERREIRA, N. A.; **SANTANA, ONÉLIA M.M. L. DE**; REBOUCAS, L. N.; ALBUQUERQUE, A. P.; GUBERT, F. A.. Ações Integradas de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas: relato de experiência, 2023.

3. **MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, ONÉLIA**. Primeira Infância, 2023.

4. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM; REBOUCAS, L. N.; SOARES, M. D. A.; ADAMI, FERNANDO. Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil: a experiência do Ceará, 2022.

5. **SANTANA, O.M.M.L.DE**; SOARES, M. D. A.; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM. Compreendendo o Desenvolvimento Infantil: formação para agentes comunitários de saúde do Ceará, 2022.

6. **SANTANA, O.M.M.L.** Food Security in the State of Ceará the present context and the government's answer, 2022.

7. REBOUCAS, L. N.; **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM; CANCIO, A. B. O. L.; FERREIRA, N. A.; OLIVEIRA, R. S.; ADAMI, FERNANDO. I Conferência Estadual de Políticas sobre drogas: um marco histórico, 2022.

8. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**. Políticas Públicas de Primeira Infância, 2022.

9. **SANTANA, ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE**; REBOUCAS, L. N.; GOMES, LAECIA GRETHA AMORIM; OLIVEIRA, R. S.; ADAMI, F.. Projeto Acolher: a importância da equipe multidisciplinar na assistência à população em vulnerabilidade social., 2022.

10. **SANTANA, O.M.M.L.** Projetos Sociais na Primeira Infância: impacto no desenvolvimento de uma vida na comunidade, 2021.

11. ROCHA, J. B. F.; RIBEIRO, M. A. L.; LEITAO, F. N. C.; SILVA, C. G.; BEBIANO, B. C.; BEZERRA, I. M. P.; ABREU, L. C.; **SANTANA, O.M.M.L.** Aplicação de Metodologia de gerenciamento de projeto combinada a ferramentas Leans Seis Sigma na organização da assistência perinatal, ES, 2020.

12. **SANTANA, O.M.M.L.** Avaliação e monitoramento do Programa Mais Infância Ceará, 2020.

13. **SANTANA, O.M.M.L.** Conexão SEDUC: Jornada pedagógica e agosto do aluno, 2020.

14. **SANTANA, O.M.M.L.** I Congresso Nacional de Gestão Pública para Resultados, 2020.

15. **SANTANA, O.M.M.L**; ROCHA, B. F.; ARAB, M. G. L.; LEITAO, F. N. C.; PEREIRA, G. A. V.; SILVA, C. G.; SOUSA, L. V. A.; ADAMI, S. F.. Internações de crianças de 0 a 5 anos de idade no Estado do Ceará, Brasil, no período de 2010 a 2019, 2020.

16. **SANTANA, O.M.M.L.** Mais Infância no Ceará: o pilar tempo de aprender, 2020.
17. **SANTANA, O.M.M.L;** ABREU;, L. C.; SOUSA;, L. V. A.; ADAMI, S. F.; ROCHA;, B. F.. Mortalidade por Covid-19 em crianças no Estado do Ceará, Brasil, 2020.
18. **SANTANA, O.M.M.L;** ROCHA;, B. F.; ARAB;, M. G. L.; LEITAO;, F. N. C.; PEREIRA;, G. A. V.; SILVA;, C. G.; ABREU;, L. C.; SOUSA;, L. V. A.; ADAMI, S. F.. Tendência da taxa de mortalidade na infância em Fortaleza, Ceará e Brasil no período de 2008 a 2018, 2020.
19. **SANTANA, O.M.M.L;** ROCHA;, B. F.; ARAB;, M. G. L.; LEITAO;, F. N. C.; PEREIRA;, G. A. V.; ADAMI, S. F.. Tendência de Hospitalização de crianças de 0 A 5 anos de idade no Ceará e Brasil, no período de 2008 A 2018, 2020.
20. **SANTANA, O.M.M.L;** ROCHA;, B. F.; LEITAO;, F. N. C.; ABREU;, L. C.; ADAMI, S. F.. X Congresso Internacional de Saúde da Criança e do Adolescente,, 2020.
21. **SANATANA, O.M.M.L.DE.** Mais Infância – Uma política governamental pela Primeira Infância, 2019.
22. **SANATANA, O.M.M.L.DE.** Programa Mais Infância Ceará – Experiência Intersetorial, 2019.
23. **SANTANA, O.M.M.L.** Seminário Internacional da Primeira Infância, 2019.
24. **LIMA, O. M. M. L..** Intersetorialidade do Programa Mais Infância Ceará, 2018.
25. FERREIRA, N. A.; REBOUCAS, L. N.; **SANTANA, O.M.M.L;** SARAIVA, L. V.; OLIVEIRA, L. M.; DANTAS, E. H. O.; ARRAIS, L. M. J. A.; CABRAL FILHO, F. W.; SOARES, M. D. A.; GUBERT, F. A.; LEITAO NETO, P.; SILVA, A. A.. Projeto Prevenção em família no Estado do Ceará: relato de experiência, 2018.
26. REBOUCAS, L. N.; FERREIRA, N. A.; CABRAL FILHO, F. W.; LEITAO NETO, P.; SOARES, M. D. A.; **LIMA, O. M. M. L.;** SILVA, A. A.; FELIX, C. V.; MOURAO, D. A. L.; GUBERT, F. A.. Projeto Sementes do Amanhã no Estado do Ceará: Relato de Experiência do Processo Formativo, 2018.
27. **LIMA, O. M. M. L..** Experiência do Programa Mais Infância Ceará, 2017.
28. **LIMA, O. M. M. L..** Modelos de Programas de Apoio às Famílias na Promoção do Desenvolvimento Infantil Integral - O desafio da escalabilidade, 2016.
29. **LIMA, O. M. M. L..** 30 years of Childhood Interventions in Ceará, 2016.

Produção técnica

Demais produções técnicas

1. **SANTANA, O.M.M.L.** Curso de Qualificação em Desenvolvimento Infantil, 2017. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
2. **LIMA, O. M. M. L.;** ARAUJO, S. L. N.; SOUSA, L. A. R. E.; SOARES NETO, R. G.. Linha Guia Nascer no Ceará, 2017. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Prêmios e títulos

-
- | | |
|-------------|--|
| 2024 | Cidadã Itapipoquense, Câmara Municipal de Itapipoca |
| 2024 | Homenagem em comemoração dos 16 anos do Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes. PETECA, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará |

- 2024** Medalha do Mérito de Justiça e Disciplina, Controladoria geral de disciplina dos órgãos da segurança pública e sistema penitenciário do Ceará
- 2024** Medalha General Assis Bezerra, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
- 2024** Medalha General Assis Bezerra, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
- 2024** Medalha Mérito Polícia Militar, Polícia Militar do Ceará
- 2024** Premio RioMar Mulher, Shopping RioMar Fortaleza
- 2023** Cidadão de Caucaia, Câmara Municipal de Caucaia
- 2023** Comenda Gestores da Educação, Reitoria da UNINASSAU de Juazeiro do Norte
- 2023** Comenda 6 de março na categoria Cidadania, Prefeitura de Horizonte
- 2023** Homenagem em reconhecimento à contribuição no fortalecimento das políticas da Assistência Social na garantia da primeira infância Pereirenses, Prefeitura de Pereiro
- 2023** Medalha Amigo da Primeira Infância, Câmara Federal dos Deputados
- 2023** Medalha Monsenhor Murilo de Sá Barreto, Câmara Municipal de Barbalha.
- 2023** Homenagem pelos 33 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Assembleia Legislativa do Ceará
- 2022** Cidadã de Madalena, Câmara Municipal de Madalena.
- 2022** Homenagem pela parceria na implementação do programa de formação PARENTAL Crescer Aprendendo, em favor da primeira infância, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará, United Way Brasil.
- 2022** Homenagem pela parceria na implementação do programa PARENTAL “Crescer Aprendendo” em favor da Primeira Infância no Ceará, Fundação United Way Brasil.
- 2022** Homenagem pelos relevantes serviços prestados à sociedade cearense, Comitê de Responsabilidade Social da Assembleia Legislativa do Ceará.
- 2022** Medalha Bárbara de Alencar, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.
- 2021** Cidadã de Fortaleza, Câmara Municipal de Fortaleza.
- 2021** Troféu Inclusão Social – Boas Práticas de Gestão da Assistência Social do Estado do Ceará ao Programa Mais Infância, Revista Ceará e Municípios.
- 2019** Agradecimento ao empenho, dedicação e fortalecimento da Primeira Infância no Brasil, Ministério da Cidadania.
- 2019** Distinção Honorífica – Primeira Infância com foco nos mais vulneráveis, Casa Militar do Ceará.
- 2018** Reconhecimento as importantes contribuições ao Programa Primeira Infância no SUAS, Governo do Estado do Ceará.
- 2016** Prêmio Boas Práticas de Gestão da Assistência Social do Estado do Ceará ao Mais Infância Ceará, Revista Ceará e Municípios.
- 2015** Homenagem pelos relevantes serviços prestados ao estado do Ceará na área social, Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Eventos

Participação em eventos

1. **1º Encontro Brasileiro Cidades da Criança e Fórum Internacional das Infâncias**, 2023. A experiência do Programa Mais Infância Ceará.
2. Apresentação no **Evento de Instalação do GT Primeira Infância do Conselho de Desenvolvimento Sustentável**, 2023. Representante da Experiência Estadual.
3. **Seminário o Brasil aprendendo com o Brasil**, 2023. Programa Mais Infância: experiência do Ceará.
4. **III Congresso Norte-Nordeste de Saúde Pública (on-line) " A saúde no pós – pandemia**, 2022.
5. **III Congresso Capixaba de Enfermagem e do IV Encontro Interdisciplinar em Saúde do Espírito Santo**, 2021.
6. **Fórum Ceará em debate – A economia do Desenvolvimento humano na infância e na adolescência**, 2017.
7. **Seminário Geração Família**, 2017.
8. **Seminário Internacional Mais Infância Ceará: Criança é Prioridade**, 2017. Experiência do Programa Mais Infância Ceará.
9. **Course Harvard – Brazil Collaborative Public Health Course**, 2016. 30 years of childhood interventions in Ceará.
10. **IV Seminário Internacional: Marco Legal da Primeira Infância**, 2016. Modelos de Programas de apoio às Famílias na promoção do Desenvolvimento Infantil – o desafio da escalabilidade.
11. **Congresso de Educação do Cariri – Revendo Práticas, vivendo emoções e resgatando valores na educação**, 2008.
12. **IV Congresso Internacional em Avaliação Educacional**, 2008.
13. **IV Seminário Municipal de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade**, 2008.

Organização de evento

1. **LIMA, O. M. M. L.**. Seminário Mais Infância Ceará: Compreendendo o Desenvolvimento Infantil, 2017. (Outro, Organização de evento)
2. **LIMA, O. M. M. L.**. Seminário Mais Infância Ceará: Criança é Prioridade, 2017. (Outro, Organização de evento)

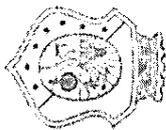
Bancas

Participação em banca de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. MACHADO, MARCIA MARIA TAVARES; LEITE, ÁLVARO J. M.; Irfi, G.D.; **SANTANA, O.M.M.L.** Participação em banca de Jose Osivan Mendança Júnior. **Da pandemia aos dias atuais: a percepção paterna do brincar e da convivência com suas crianças**, 2024. (PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA) Universidade Federal do Ceará.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



NOME
ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO LEITE DE LIMA

MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA

DATA NASCIMENTO 29/01/1982 NATURALIDADE JUAZEIRO DO NORTE - CE
ORGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPO/FACTOR RH XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXX

Onélia M M Moreira Leite de Santana
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEB Nº 74110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

OP= 629.764.783-68 DN: XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDICAO 98097023494 P.: 176 28/12/2023 2º VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO CARTÓRIO:5ª ZONA TERMO:0018175 FOLHA:000000475
LIVRO:B00031 FORTALEZA - CE

NOME SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX POLEGAR DIREITO

T ELETOR CTPS SERIE UF
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XX

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX

CERT MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX

CNH CNS
035233985351 XXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO DIRETOR

[Handwritten Signature]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIFICADO

Certificamos que **Onélia Maria Moreira Leite De Santana**, participou com êxito do evento **III CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SAÚDE PÚBLICA (ON-LINE) "A SAÚDE NO PÓS-PANDEMIA"** realizado em **18/06/2022** a **19/06/2022**, contabilizando carga horária total de **30 horas**.

19 de Junho de 2022

CINDY JULIANE DA SILVA FERREIRA

DANIEL LUÍS VIANA CRUZ

COORDENADORA DO EVENTO

COORDENADOR CIENTÍFICO



III Congresso Norte-Nordeste de Saúde Pública (online)



EDITORA OMNIS SCIENTIA

Programação do III Congresso Norte-Nordeste de Saúde Pública (Online) "A saúde no Pós-Pandemia"

Abertura	
Palestra: Vacinas: o que Muda após a Pandemia?	18/06/2022 - 09:55 - 09:59
Palestra: Educação em Saúde	18/06/2022 - 10:00 - 10:30
Palestra: Políticas Públicas de Atenção à Saúde do Idoso	18/06/2022 - 10:45 - 11:15
Palestra: Abordagem Cognitiva Comportamental na Prática Clínica do Nutricionista	18/06/2022 - 11:30 - 12:00
Palestra: O Controle da Tuberculose e o Período Pandêmico: o que Resta Fazer?	18/06/2022 - 14:00 - 14:30
Palestra: Aplicativo Ellor: um Aplicativo de Promoção do Autocuidado da Mulher	18/06/2022 - 14:45 - 15:15
Exposição: Apresentação de Resumos Simples e Expandidos	18/06/2022 - 15:30 - 16:00
Palestra: Saúde Laboral dos Pescadoras e dos Pescadores de Pernambuco	18/06/2022 - 10:00 - 18:00
Palestra: Saneamento Ambiental e Saúde	19/06/2022 - 10:00 - 10:30
Palestra: O Papel da Biossegurança na Contenção de Microrganismos Patogênicos	19/06/2022 - 10:45 - 11:15
Palestra: Saneamento Básico, Saúde Pública, Segurança Hídrica e Água Potável: Sustentabilidade Já	19/06/2022 - 11:30 - 12:00
Palestra: O Uso de Equipamentos de Proteção Individual e os Sintomas Cranio-cervical: a Percepção dos Profissionais de Saúde	19/06/2022 - 14:00 - 14:30
Exposição: Apresentação de Resumos Simples e Expandidos	19/06/2022 - 14:45 - 15:15
	19/06/2022 - 10:00 - 18:00

CERTIFICADO

Certificamos que

ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

participou como MEMBRO da COMISSÃO ORGANIZADORA do

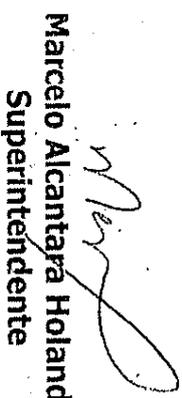
CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,

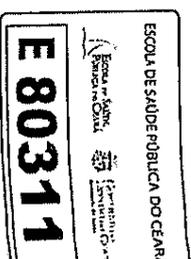
para os Agentes Comunitários de Saúde dos 184 municípios do Ceará, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo
Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e Instituto da Primeira
Infância – IPREDE, no período de março a agosto de 2017.

Fortaleza 2 de fevereiro de 2022.


Gezi Carmem Cleinentino Alves

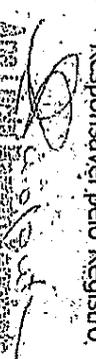
Diretora de Educação Profissional em Saúde


Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente



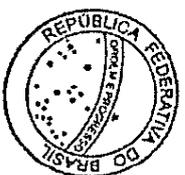
Recredenciada para oferta de Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização, Parecer CEE nº 0454/2019, de 24/09/2019, Diário Oficial do Estado 14/11/2019; Recredenciada para ministrar Educação Profissional Técnica, Parecer CEE nº 0289/2018, de 21/02/2018, expedidos pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará – CEE, de acordo com o Inciso IV, do Artigo 10, da LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (CNE/MEC).

**ESCOLA DE SAUDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)
CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PROGRAMA MAIS INFÂNCIA CEARÁ**

OBJETIVOS	
<p>1. OBJETIVO DO CURSO</p> <p>➤ Promover a Formação em Desenvolvimento Infantil para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Ceará.</p> <p>2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS</p> <p>➤ Apresentar a evolução da gravidez e os cuidados para garantir a saúde e bem-estar da gestante e do bebê, destacando o papel da família no acolhimento da mãe e do bebê, desde a gestação até o pós-parto;</p> <p>➤ Tratar dos direitos da gestante e da criança, dos cuidados essenciais à proteção, à sobrevivência e à vida saudável da criança na primeira infância, destacando orientações sobre a amamentação, desenvolvimento cognitivo, psicossocial e afetivo;</p> <p>➤ Incentivar a formação do vínculo, do brincar e da leitura da família junto à criança na primeira infância, bem como estabelecer laços de parcerias e de solidariedade com comunidades e serviços públicos para fazer valer os direitos das crianças;</p> <p>➤ Atuar nos três Eixos Pilares: Desenvolvimento com Afeto, Desenvolvimento com Saúde, Desenvolvimento com Segurança.</p>	<p>REGISTRO DA SECES/ESP/CE</p> <p>Registrado sob o Nº 80.314</p> <p>Livro Nº 11 Fôlha Nº 2333</p> <p>EM: 02/02/2022.</p> <p>Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues Fortaleza, 2 de fevereiro de 2022.</p> <p>Responsável pelo Registro</p> <p> ANA LÚCIA MACEDO RODRIGUES Supervisora de SECS-ESP/CE</p>



Fundação do ABC
Centro Universitário FMABC



O Reitor do Centro Universitário FMABC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Doutorado em Ciências da Saúde em 14 de junho de 2023, confere o título de

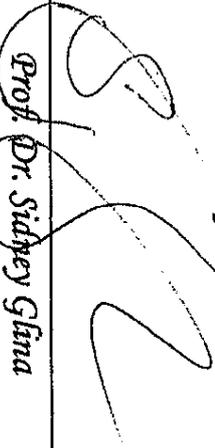
DOCTORA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
na área de concentração Saúde Coletiva, a

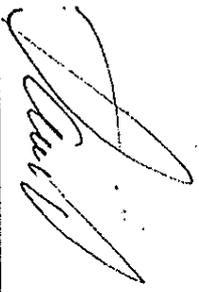
ONÉCIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Ceará, nascida em 29 de janeiro de 1982, portadora da cédula de identidade n.º 98097023494 emitida por SSPDS-CE em 28 de dezembro de 2023 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santo André, 23 de fevereiro de 2024.

Diplomada


Prof. Dr. Sidney Glina
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Inovação


Prof. Dr. David Everson Uip
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
CNPJ 57.571.275/0007-98

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE IES

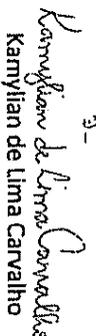
Art. 91 da Portaria Normativa MEC nº. 23, de 21/12/2017
publicada no D.O.U. de 22/12/2017, Edição 170, Seção 1, Página 35 a 40

MANTIDO PELA FUNDAÇÃO DO ABC

CNPJ 57.571.275/0001-00

Diploma: Curso de Doutorado em Ciências da Saúde reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC nº. 656, de 22/05/2017, publicada no DOU de 23/05/2017 e republicada no DOU 27/07/2017, registrado sob o nº. 2757, processo nº. 950354, livro 1 folha 1.

Santo André, 23 de fevereiro de 2024.


Kamyllian de Lima Carvalho
Expedição e Registro de Diplomas

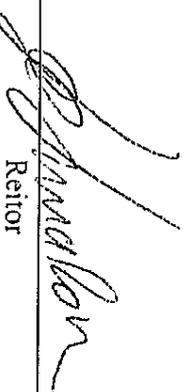

Raquel Perassoli Ferrari
Secretária Geral

Apresentação e homologação de Tese em 14/06/2023

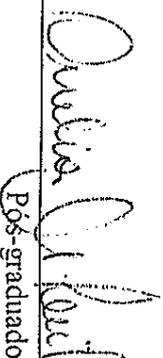
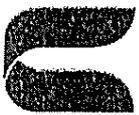
Certificando

O Reitor do Centro Universitário Christus, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA DE SANTANA**, nascida em 29/01/1982, natural de Juazeiro do Norte-CE, RG nº 98097023494 SSP/CE, que concluiu o Curso de Especialização em **PSICOEDUCACÃO CLÍNICA, HOSPITALAR E INSTITUCIONAL**, com área de conhecimento em Educação e Saúde, com carga horária total de 780 horas, realizado no período de 06 de maio de 2013 a 30 de julho de 2015 e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme preconizado pelos Atos do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

Fortaleza, 22 de abril de 2017.



Reitor



Pós-graduado

MÓDULOS	C.H.	CONCEITO	FREQ.(%)	PROFESSOR(A)	TITULAÇÃO
Fundamentos da Psicopedagogia e Ética	28	9,0	75%	Galeana Matos de Franca Silva	Mestra
Diferentes Enfoques na Construção da Aprendizagem	28	7,5	100%	Joan Cristina Rios de Oliveira	Mestra
Desenvolvimento Psicológico da Criança e do Adolescente	28	10,0	100%	Catarina Nivea Bezerra Menezes	Doutora
Psicanálise e Psicopedagogia	28	9,5	86%	Cristiane Maria Gondim Vasconcelos	Mestra
Neuroeducação	28	8,0	75%	Ricardo Benevides Marques	Mestre
Epistemologia Genética x Provas Operatórias	28	10,0	75%	Andrea Aires Costa	Mestra
Psicomotricidade x Psicopedagogia - Provas Psicométricas	28	9,5	86%	Joan Cristina Rios de Oliveira	Mestra
Diagnóstico Psicopedagógico na Instituição	28	9,0	86%	Mônica Hoehne Mendes	Mestra
Psicoeducação	28	9,0	86%	Taliana Tostes Vieira da Costa	Mestra
A Práxis Psicopedagógica na Instituição	28	9,5	86%	Mônica Hoehne Mendes	Mestra
O Social e suas Implicações nos Transtornos de Aprendizagem	28	8,0	86%	Erasmu Missa Ruiz	Doutor
Dificuldades e Transtornos de Aprendizagem	28	9,5	86%	Maria Dagmar de Andrade Soares	Mestra
Diagnóstico Psicopedagógica Hospitalar	28	10,0	75%	Sônia Maria Coll Souza	Mestra
Intervenção Psicopedagógica Hospitalar	28	10,0	84%	Sônia Maria Coll Souza	Mestra
Metodologia do Trabalho Científico (Originas)	28	9,6	75%	Maria de Lourdes Lima Gomes Freitas	Especialista
Psicoeducação	28	9,0	86%	Taliana Tostes Vieira da Costa	Mestra
Diagnóstico Psicopedagógico Clínico	28	8,0	75%	Maria Dagmar de Andrade Soares	Mestra
Intervenção Psicopedagógica Clínico	28	8,2	93%	Adriana Fachinha Barbosa Pires	Especialista
Psicopedagogia Empresarial	28	9,3	86%	Elenise Tenório de Medeiros Machado	Especialista
Bases Neuropsicológicas da Aprendizagem	28	9,0	75%	Luciane Ponte Silva	Mestra
Seminários Avançados					
O Lugar do Psicopedagogo na Contemporaneidade	10	S	P	Erasmu Missa Ruiz	Doutor
Psicopatologia Infantil	10	S	P	Alexandre de Aquino Câmara	Doutor
Estágio Supervisionado	110	9,0	100%	Adriana Carla Nunes Fernandes Teles	Especialista
Trabalho de Conclusão do Curso (TCC)	90	S	P	Maria Dagmar de Andrade Soares	Mestra
Total de horas de atividades	780		S= Satisfatório	P= Participou	
TEMA DO ARTIGO CIENTIFICO					
A IMPORTÂNCIA DO FORTALECIMENTO DO VÍNCULO FAMILIAR NA ABORDAGEM TERAPÊUTICA DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA					CONCEITO
					SATISFATORIO

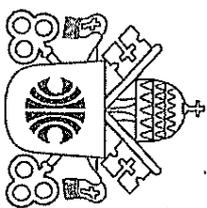
Renata Diomedes Silva Rodrigues
Coordenação Acadêmica

Adriana Maria de Fátima
Coordenação Geral

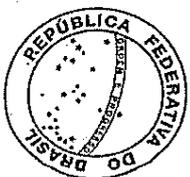
CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
Credenciado pela Portaria MEC nº 1098, de 31.08.2012 - D.O.U de 04.09.2012.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
Certificado registrado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Registro nº 0878
Livro nº 01 folha nº 88
Fortaleza-CE, 16 de 05 de 2017
Roberto Luiz dos S. Al.
Secretaria Acadêmica



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais



**Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu
Especialização**

A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que _____

Onélia Maria Moreira Leite de Santana

concluiu o curso de _____ *MBA em Administração Pública: Planejamento, Gestão e Finanças*

em *04 de abril de 2022*, com carga horária de 432 horas-aula.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2022.

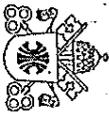
Professor Sérgio de Moraes Hamriot
Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães
Reitor

Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES n° 1, de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade n°98097023494 expedida pela SSP - CE.



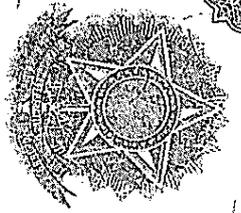
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação
Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o n° 67088/2022 Processo: 1/130360/2022.

Belo Horizonte, 03 de Outubro de 2022.

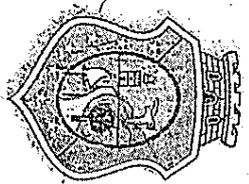
Prof. Felix de Araujo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

075403



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Universidade Regional do Cariri - URCA

Instituída nos termos da lei Estadual nº 11.191 de 09/06/1986.



O(A) Reitor(a) da Universidade Regional do Cariri no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
 Graduação, confere o título de **Licenciada em Letras**

a **Arnetia Maria Moreira Leite Lima**

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Crato(CE), 31 de julho de 2019

Dra Maria R G Alacoz
 Pró-Reitor(a)

Arnonio de O de Almeida
 Reitor(a)

Roberto Pereira Martins
 Diretor(a)

Diplomado(a)

O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS É RECONHECIDO PELO DECRETO Nº 67.140 DE 04/09/1970, PUBLICADO NO D.O.U. DE 08/09/1970.

RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO PELO PARECER C.E.E. Nº 0462, DE 30/07/2014, PUBLICADO NO D.O.E. EM 18/09/2014.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO RECONHECIMENTO ATÉ 31/12/2019 PUBLICADO NO D.O.E. Nº 047 DE 09/03/2019.

Prof. Dr. Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
VICE REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

Prof(a). Dr(a). Ana Maria Parente Garcia Alencar
PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Roberto Siebra Maia
DIRETOR(A) DO CENTRO DE HUMANIDADES

Maria Iranide de Brito
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Marilyn Alves Peixoto Sousa
DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMISSÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

O(a) Diplomado(a) concluiu o curso de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português e Literaturas da Língua Portuguesa.

Nome do diplomado: **ONELIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA**
Pai: **SEBASTIAO LEITE DE LIMA**

Mãe: **MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA**

Nacionalidade: **BRASILEIRA** Estado: **CEARA**

Nascimento: **29/01/1982** Identidade: **98097023494** Órgão Expedidor: **SSPDC/CE**

Conclusão do Curso: **2005-1** Data da expedição: **25/11/2005**

Nº do Registro: **42775** Livro: **GCI-53** Folha: **20943** Processo: **0373612019.1** Data: **31/07/2019**

APROVO O PRESENTE REGISTRO

Em: **31 / 7 / 2019**


Diretor(a) DEG

A Universidade Regional do Cariri - URCA, tem autonomia de registrar seus Diplomas, por Delegação e competência do Ministério da Educação e do Desporto nos Termos da Portaria MEC/DAU nº 71777, de 25/10/1977.

Crato, aos **31 / 7 / 2019**


Diretor(a) da D.R.D.

1.	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
2.	Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
3.	Divisão de Registro de Diplomas
VIA	REGISTRO Nº 14840
	LIVRO Nº GCI-18
	PÁGINA: 6871
	PROCESSO Nº: 01476/2006.1
	REG. EM: 17/03/2006

030249



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

INSTITUIDA NOS TERMOS DA LEI Nº 11.191 DE 09/06/1986

O Rector da Universidade Regional do Cariri - URCA, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista a conclusão do curso de Letras

confere a **Delia Maria Vieira Leite Lima**

o título de **Licenciada**

em vista da aprovação do **Diploma** para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cariri, 17 de Março

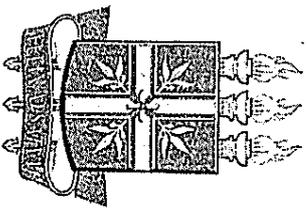
de 2006

[Signature]
Pro-Reitor

[Signature]
Reitor

[Signature]
Diretor

[Signature]
D. Maria Moura Noronha Leite Lemos
Diplomada



UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS E LITERATURAS

Certificação

Certificamos que ONÉLIA MARIAMOREIRA LEITE LIMA concluiu o Curso de Especialização "Lato Sensu" em LÍNGUA PORTUGUESA E ARTE-EDUCAÇÃO criado nos termos da Resolução Nº 22/98 - CEPE - URCA e Nº 08/2000 CONSUNI - URCA e regulamentado de acordo com a Resolução Nº 03 /1999 - CNE.

Crato - CE, 23 de agosto de 2007.


Walcécio de Oliveira Almeida
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa


Prof. José Ricardo de Alencar Correia
Coordenador

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO: ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA

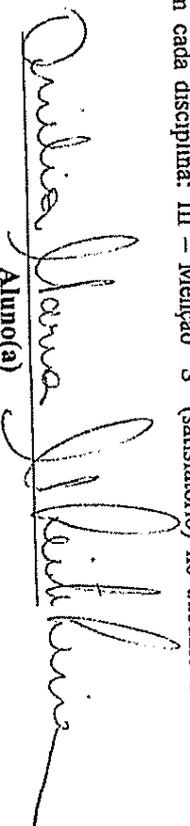
Curso de Especialização em: LÍNGUA PORTUGUESA E ARTE-EDUCAÇÃO

DISCIPLINA	C.H	CRÉDITO	NOTA	FREQ.	PROFESSORES	TÍT.
Teorias Linguísticas e o Ensino do Português	30	02	E	100%	Sandra Espinola dos Anjos	Mestre
Aquisição da Leitura e Escrita	30	02	B	100%	Cristiane da Silva Baltor	Mestre
Metodologia do Ensino da Leitura e da Escrita	30	02	B	100%	Maria Socorro de Moraes Martins	Mestre
Fonética e Fonologia e o Ensino do Português	30	02	E	100%	Carlos Alberto Moreira Saraiva	Mestre
Sociolinguística e o Ensino do Português	30	02	E	100%	Antonio Luciano Pontes	Mestre
Leitura do Texto Literário	30	02	E	100%	Maria Eneida Feitosa	Mestre
Produção Textual	30	02	B	100%	Maria Eneida Feitosa	Mestre
Estruturas Morfosintáticas do Português	30	02	B	100%	Raimundo Luiz do Nascimento	Mestre
Metodologia do Ensino Gramatical	30	02	B	100%	Maria Socorro de Moraes Martins	Mestre
Estudos Monográficos	30	02	E	100%	Evanilda Alves Rocha	Mestre
Fundamentos da Arte-Educação	30	02	B	100%	Sislândia Maria Ferreira de Brito	ESP
Abordagens do Teatro-Educação	30	02	E	100%	José Ricardo de Alencar Correia	ESP
A linguagem Visual, as imagens do cotidiano e as obras de arte	30	02	E	100%	Sandra Nancy Ramos freire	ESP
Dança-Educação: O movimento e a Educação	30	02	E	100%	Luzineide Luiza da Cruz	ESP
Sonoridades do Cotidiano	30	02	E	100%	José Ricardo de Alencar Correia	ESP
Metodologia do Ensino Superior	30	02	B	100%	Maria Lúcia de Sousa Agra	Mestre
TOTAL	480	32			TÍTULO DA MONOGRAFIA: "Analisando a história da xilogravura no Cariri"	
Monografia apresentada em: 23/08/07		CONCEITO APROVADO	ORIENTADOR (A): Maria Eneida Feitosa			

NOTA: A avaliação do desempenho escolar considerou, para a aprovação e concessão de créditos: I – Frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às atividades letivas de cada disciplina; II – Aproveitamento mínimo de 70(setenta) pontos sobre o total de 100 (cem) pontos, em cada disciplina; III – Menção "S" (satisfatório) no trabalho de aproveitamento na perspectiva do curso (Monografia).

Registrado Nº 484 do Livro 03 Folha 124

Maria Auxiliadora de Carvalho Alencar Correia
Secretária


Aluno(a)

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - BETA FONTE	TIPO	VALOR
09.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 20010 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CEARAPREV.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270 - 2.70.000000	1	28.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					216.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 10902 - Capacitação das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ no Território do CRAS.	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	100 - 1.00.000000	0	15.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 11001 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regional de Fortaleza.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110 - 1.10.000000	0	96.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. 21063 - Apoio financeiro aos CREAS Regionais em decorrência da COVID-19.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292 - 2.92.000000	1	30.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 10634 - Cofinanciamento de Benefícios Eventuais.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110 - 1.10.000000	0	75.000,00
56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL. 56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL					16.284.077,00
22.661.331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL. 11456 - Concessão de Incentivos para o Desenvolvimento Industrial do Estado do Ceará.	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - 1.00.000000	0	16.284.077,00

*** **

DECRETO Nº34.701, de 18 de abril de 2022.

CESSA OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o cumprimento do propósito do Decreto n. 34.689, de 07 de abril de 2022, que designou o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, enquanto não nomeado o dirigente máximo do referido órgão, DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados, a partir do dia 18 de abril de 2022, os efeitos da designação promovida no art. 1º, do Decreto n. 34.689, de 07 de abril de 2022, o qual indicou o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, SANDRO CAMILO CARVALHO, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e com o Decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 00004367, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, a partir de 18 de abril de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA**CASA CIVIL**

PORTARIA CM N235/2022.

DEFINE OS CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO POR ATIVIDADE DA GUARDA PALACIANA – GDAGP, NA FORMA QUE INDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o inciso III, do art. 7º do Decreto nº 34.512, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o procedimento de avaliação mensal por critérios administrativos, a ser procedida, no que couber, na forma estabelecida pela Instrução Normativa/SEPLAG nº 002, de 25 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios administrativos para avaliação de desempenho profissional do militar estadual para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho por Atividade da Guarda Palaciana – GDAGP, aos militares ativos em efetivo exercício de funções da guarda palaciana, vinculados à Casa Militar ou à 1ª Companhia de Policiamento de Guarda – 1ºCPG, da Polícia Militar do Ceará, órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho, para fins de pagamento da gratificação de que trata o art. 1º, ficará sob a responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho - CSAD da Casa Militar, instituída por Portaria do Secretário-Chefe da Casa Militar, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Art.3º A avaliação de que trata o art. 1º, desta Portaria, se dará com base em critérios administrativos, os quais se voltam para melhoria do desempenho profissional do servidor, em relação aos aspectos que reñtam o seu dia a dia e o comprometimento para com a Casa Militar, conforme os seguintes parâmetros:

- I – desempenho profissional; e
- II – ocorrências funcionais.

Art. 4º Para a percepção da gratificação de desempenho, fica estabelecido que:

I – a avaliação de desempenho será realizada exclusivamente por critérios administrativos no período de janeiro a junho de 2022 e deve ser realizada no mês anterior ao de competência do correspondente pagamento;

II – até que se conclua o primeiro ciclo avaliativo, a concessão das gratificações dar-se-á mediante avaliação mensal por critérios administrativos, a ser procedida na forma estabelecida pela Instrução Normativa/SEPLAG nº 002, de 25 de maio de 2018, ressalvadas as alterações realizadas nesta, em consonância com a previsão estabelecida no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 34.512, de 14 de janeiro de 2022, atendendo às peculiaridades da atividade dos militares estaduais, e cujo resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar;

III – a avaliação a se processar no final do mês de janeiro de 2022, prestar-se-á, excepcionalmente, de referência para definição dos valores devidos de gratificação referentes aos meses de competência de janeiro e fevereiro.

Art.5º Os critérios e as respectivas pontuações que guiarão a avaliação dos servidores são os constantes nos Relatórios dos Anexos I e II, da Instrução Normativa/SEPLAG nº 002, de 25 de maio de 2018, com as devidas adaptações inerentes às atividades dos militares estaduais, cujos modelos são parte integrante desta Portaria, mediante a apuração das notas, tendo a seguinte configuração:

a) a avaliação de desempenho profissional, equivale a 70% da Nota Final e terá como avaliador, o chefe imediato ao qual está subordinado o servidor durante o período da avaliação, sendo esta consolidada pela Comissão Setorial de Avaliação da Casa Militar, conforme critérios do Anexo I, da Instrução Normativa/SEPLAG nº 002/2018;

b) a avaliação de ocorrências funcionais, equivale a 30% da Nota Final, e terá como avaliador, o chefe imediato ao qual está subordinado o servidor durante o período da avaliação, após consulta à área de recursos humanos, que remeterá à Comissão Setorial de Avaliação da Casa Militar o resultado das ocorrências funcionais, conforme critérios do Anexo II da Instrução Normativa/SEPLAG nº 002/2018, com as devidas adaptações;



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - META FONTE	TIPO	VALOR
09.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ 20010 - Manutenção dos Serviços Administrativos - CEARAPREV	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270 - 2.70.000000	1	28.000,00
47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 47200002 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					216.000,00 216.000,00
08.243.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 10902 - Capacitação das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ no Território do CRAS	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	100 - 1.00.000000	0	15.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 11001 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regional de Fortaleza	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110 - 1.10.000000	0	96.000,00
08.244.122 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 21063 - Apoio financeiro aos CREAS Regionais em decorrência da COVID-19	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292 - 2.92.000000	1	30.000,00
08.244.123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 10634 - Cofinanciamento de Benefícios Eventuais	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110 - 1.10.000000	0	75.000,00
56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 56200002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL					16.284.077,00 16.284.077,00
22.661.331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL 11456 - Concessão de Incentivos para o Desenvolvimento Industrial do Estado do Ceará	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100 - 1.00.000000	0	16.284.077,00

* * * * *

DECRETO Nº34.701, de 18 de abril de 2022.

CESSA OS EFEITOS DA DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o cumprimento do propósito do Decreto n. 34.689, de 07 de abril de 2022, que designou o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, enquanto não nomeado o dirigente máximo do referido órgão, DECRETA:

Art. 1º Ficam cessados, a partir do dia 18 de abril de 2022, os efeitos da designação promovida no art. 1º, do Decreto n. 34.689, de 07 de abril de 2022, o qual indicou o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, SANDRO CAMILO CARVALHO, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, em Fortaleza, 18 de abril de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

* * * * *

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, e com o Decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021, RESOLVE NOMEAR ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 00004367, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, a partir de 18 de abril de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA**CASA CIVIL**

PORTARIA CM N235/2022.

DEFINE OS CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO POR ATIVIDADE DA GUARDA PALACIANA – GDAGP, NA FORMA QUE INDICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o inciso III, do art. 7º do Decreto nº 34.512, de 14 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o procedimento de avaliação mensal por critérios administrativos, a ser procedida, no que couber, na forma estabelecida pela Instrução Normativa/SEPLAG nº 002, de 25 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os critérios administrativos para avaliação de desempenho profissional do militar estadual para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho por Atividade da Guarda Palaciana – GDAGP, aos militares ativos em efetivo exercício de funções da guarda palaciana, vinculados à Casa Militar ou à 1ª Companhia de Policiamento de Guarda – 1ºCPG, da Polícia Militar do Ceará, órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho, para fins de pagamento da gratificação de que trata o art. 1º, ficará sob a responsabilidade da Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho - CSAD da Casa Militar, instituída por Portaria do Secretário-Chefe da Casa Militar, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A avaliação de que trata o art. 1º, desta Portaria, se dará com base em critérios administrativos, os quais se voltam para melhoria do desempenho profissional do servidor, em relação aos aspectos que relltam o seu dia a dia e o comprometimento para com a Casa Militar, conforme os seguintes parâmetros:

- I – desempenho profissional; e
- II – ocorrências funcionais.

Art. 4º Para a percepção da gratificação de desempenho, fica estabelecido que:

I – a avaliação de desempenho será realizada exclusivamente por critérios administrativos no período de janeiro a junho de 2022 e deve ser realizada no mês anterior ao de competência do correspondente pagamento;

II – até que se conclua o primeiro ciclo avaliativo, a concessão das gratificações dar-se-á mediante avaliação mensal por critérios administrativos, a ser procedida na forma estabelecida pela Instrução Normativa/SEPLAG nº 002, de 25 de maio de 2018, ressalvadas as alterações realizadas nesta, em consonância com a previsão estabelecida no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 34.512, de 14 de janeiro de 2022, atendendo às peculiaridades da atividade dos militares estaduais, e cujo resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, por ato do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar;

III – a avaliação a ser processada no final do mês de janeiro de 2022, prestar-se-á, excepcionalmente, de referência para definição dos valores devidos de gratificação referentes aos meses de competência de janeiro e fevereiro.

Art. 5º Os critérios e as respectivas pontuações que guiarão a avaliação dos servidores são os constantes nos Relatórios dos Anexos I e II, da Instrução Normativa/SEPLAG nº 002, de 25 de maio de 2018, com as devidas adaptações inerentes às atividades dos militares estaduais, cujos modelos são parte integrante desta Portaria, mediante a apuração das notas, tendo a seguinte configuração:

a) a avaliação de desempenho profissional, equivale a 70% da Nota Final e terá como avaliador, o chefe imediato ao qual está subordinado o servidor durante o período da avaliação, sendo esta consolidada pela Comissão Setorial de Avaliação da Casa Militar, conforme critérios do Anexo I, da Instrução Normativa/SEPLAG nº 002/2018;

b) a avaliação de ocorrências funcionais, equivale a 30% da Nota Final, e terá como avaliador, o chefe imediato ao qual está subordinado o servidor durante o período da avaliação, após consulta à área de recursos humanos, que remeterá à Comissão Setorial de Avaliação da Casa Militar o resultado das ocorrências funcionais, conforme critérios do Anexo II da Instrução Normativa/SEPLAG nº 002/2018, com as devidas adaptações;



Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 13.01.04.2010, de 13 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos V, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e com base na Lei Complementar n.º. 54, de 30 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em provimento de confiança de Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, nível ocupacional DAS-2, a Sr.ª ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA, inscrita no CPF-629.764.783-68 e RG-98097023494 – SSP-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 13.01.05.2010, de 13 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em provimento de confiança de Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, nível ocupacional DAS-1, a Srt.ª ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA, inscrita no CPF-629.764.783-68 e RG-98097023494 – SSP-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 13.01.06.2010, de 13 de janeiro de 2010

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar do cargo em provimento de confiança de Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos – SEMASP, nível ocupacional DAS-2, o Sr. RONALDO MARCOS SIMÕES MOREIRA, inscrito no CPF-462.330.753-00 e RG – 99002077581 – SSP-CE.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, no seu art. 72, inciso VII e com fundamento na Lei Complementar n.º 58, de 13 de maio de 2009, no Edital n.º 001/2009, de 12 de junho de 2009 e Termo de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de 03 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos a seguir relacionados, para os respectivos cargos de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público realizado sob a égide da legislação acima mencionada:

Cód. 010-0 – AUDITOR FISCAL – SECRETARIA DE FINANÇAS

- 01 – JOSÉ FLÁVIO DA SILVA
- 02 – VANDA IONE DE SIQUEIRA FARIAS
- 03 – LÚCIO KLAYTON BARBOSA DE LIMA
- 04 – CÍCERA FURTADO DE FIGUEIREDO

Nomear no cargo de provimento em confiança de Gerente do Estádio Romeirão da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU, nível ocupacional DAS-6, o Sr. Francisco Alberto da Costa, CPF - 015.905.973-97, RG-99099078405 SSP-CE.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0016/2011, de 03 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em confiança de Gerente do Setor de Música da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, com fundamento na Lei Complementar n.º 69, de 19 de abril de 2010,

RESOLVE:

Nomear no cargo de provimento em confiança de Gerente do Setor de Música da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, nível ocupacional DAS-6, o Sr. JOSÉ SOARES NETO, CPF - 559.494.283-15, RG-2004029002951 SSP-CE.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0017, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Gerente do Setor de Controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

RESOLVE:

EXONERAR, com data de 30 de dezembro de 2010, do cargo de provimento de confiança do cargo de Gerente do Setor de Controle da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, nível ocupacional DAS-6, o Sr. FRANCISCO ALBERTO DA COSTA, CPF - 683.479.523-53.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0018/2011, de 03 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em confiança de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, com fundamento na Lei Complementar n.º 33, de 20 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Nomear no cargo de provimento em confiança de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, nível ocupacional DAS-7, o Sr. CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO, CPF - 005.416.423-08, RG-2001029082136 SSP-CE.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0022, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de provimento de confiança de Secretária-Adjunta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, nível ocupacional DAS-2, a Sr.ª ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA, CPF - 629.764.783-68.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0023, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de

Assistência Social, Trabalho e Cidadania - SEASTC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de provimento de confiança de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEASTC, nível ocupacional DAS-1, a Sr.ª MARIA SOLANGE TENÓRIO CRUZ, CPF -171.906.653-15.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0024, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Governo -SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de provimento de confiança de Secretária da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, nível ocupacional DAS-1, a Sr.ª RISALVA BEZERRA LIMA, CPF - 156.773.973-34.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0025, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor Técnico Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania - SEASTC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de provimento de confiança de Assessor Técnico Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEASTC, a Sr.ª MARIA CÉLIA DE SOUZA SILVA ARAÚJO, CPF -092.205.853-91.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0026/2011, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, com fundamento na Lei Complementar n.º 69, de 19 de abril de 2010,

RESOLVE:

Nomear no cargo de provimento em confiança de Secretário da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, nível ocupacional DAS-1, o Sr. AMARÍLIO PEQUENO DA SILVA, CPF – 092.205.853-91.

Manoel Raimundo de Santana Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 0027/2011, de 04 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de provimento em confiança de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEASTC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, com fundamento na Lei Complementar n.º 69, de 19 de abril de 2010,

RESOLVE:

Nomear no cargo de provimento em confiança de Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEASTC, nível ocupacional DAS-1, a Sr.ª ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA, CPF – 629.764.783-68.



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 15 de junho de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N.º 107

Caderno 1/2

Preço: R\$ 7,00

PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.2º da Lei nº13.619, de 15 de julho de 2005, que trata da composição do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará - COEPA, RESOLVE, nomear como MEMBROS denominados Conselheiros e seus Suplentes, tendo como Presidente o Secretário da Cultura, conforme relacionados no Anexo Único deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2015.

Camilio Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

- Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE
- Titular : Excluir: Rafaela Souza Saraiva
- Incluir: Ana Vládia Cosmo Santos
- Suplente: Excluir: Elaine Lima Paiva
- Incluir: Rafaela Souza Saraiva
- Universidade Regional do Cariri - URCA
- Titular : Antonia Otonite de Oliveira Cortez
- Suplente: Plácido Aderaldo Castelo Neto
- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- Suplente: Excluir: Lucas Guerra Carvalho de Almeida
- Incluir : Pedro Bruno Amorim
- Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA
- Titular : Nélia Rodrigues Romero
- Suplente: Robledo Valente Duarte
- Universidade Federal do Ceará - UFC
- Titular : Héctor Andrés Briones Vásquez
- Suplente: Marcelo Dídimo Sousa Vieira

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art.2º da Lei nº13.619, de 15 de julho de 2005, que trata da composição do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará - COEPA, RESOLVE, nomear como MEMBROS denominados Conselheiros e seus Suplentes, tendo como Presidente o Secretário da Cultura, conforme alteração abaixo: - Procuradoria Geral da Justiça - PGJ. Titular: Excluir: Edwin Mendes Rolim. Incluir: Maria do Socorro Costa Brilhante. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de junho de 2015.

Camilio Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº073/2015. - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE METAS FÍSICAS DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO V, PARA FINS DE ANÁLISE DOS RESULTADOS ATINGIDOS NA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº07/2015 PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT; O SECRETÁRIO CHEFE DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art.10 §2º da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVE: Art.1º Compôr a Comissão de Avaliação de Metas Físicas do PROJOVEM URBANO V, que tem por objetivo acompanhar e analisar os resultados das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº07/2015, firmado entre o Gabinete do Governador e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT e que passa a ser composta pelos seguintes MEMBROS: REPRESENTANTES DO GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV): I - David Barros Araújo (presidente); II - Aline Batista dos Santos (suplente); REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC): I - Argentina Mororó Castro (titular); II - Genivaldo da Silva Sales (suplente); Art.2º Esta portaria tem, ainda, a finalidade de cumprir a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE nº08, de 16 de abril de 2014. Art.3º Esta portaria entre em vigor na

data de sua assinatura, com efeitos técnicos de avaliação para o alcance de sua finalidade a partir de maio de 2015. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 01 de maio de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº074/2015 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE METAS FÍSICAS DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO III, PARA FINS DE ANÁLISE DOS RESULTADOS ATINGIDOS NA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº04/2015 PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT; O SECRETÁRIO CHEFE DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art.10 §2º da Lei nº12.781, de 30 de dezembro de 1997, que institui o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, RESOLVE: Art.1º Compôr a Comissão de Avaliação de Metas Físicas do PROJOVEM CAMPO III, que tem por objetivo acompanhar e analisar os resultados das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº04/2015, firmado entre o Gabinete do Governador e o Instituto de Desenvolvimento do Trabalho - IDT e que passa a ser composta pelos seguintes MEMBROS: REPRESENTANTES DO GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV): I - David Barros Araújo (presidente); I - Aline Batista dos Santos (suplente); REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC): I - Lilitana Castor Farias (titular); II - Argentina Mororó Castro (suplente); REPRESENTANTES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA): I - Inácio Mariano da Costa (titular); II - Raimundo Nonato Teles de Menezes (suplente); Art.2º Esta portaria tem, ainda, a finalidade de cumprir a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE nº11, de 16 de abril de 2014. Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos técnicos de avaliação para o alcance de sua finalidade a partir de maio de 2015. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 01 de maio de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº075/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o teor da PORTARIA GG nº336/2013 de 17/09/2013, PORTARIA GG nº259/2014 de 12/06/2014 (com corrigenda em 17/17/07/2014) e PORTARIA GG nº031/2015 de 29 de abril de 2015, que tratam da Comissão de Avaliação de Metas Físicas do Programa Projoovem Urbano, para fins de análise dos resultados atingidos na execução e da aprovação de contas do Contrato de Gestão nº26/2013 - Projoovem Urbano IV, RESOLVE SUBSTITUIR OS REPRESENTANTES do Gabinete do Governador na referida Comissão: I - José Iran de Paula Melo e II - Lúcia de Fátima Reis de Freitas; por I - David Barros Araújo (presidente) e II - Aline Batista dos Santos. A Comissão de Avaliação de Metas Físicas do Contrato de Gestão nº26/2013, a partir da data da publicação desta Portaria apresentará a seguinte representação: REPRESENTANTES DO GABINETE DO GOVERNADOR (GABGOV): I - David Barros Araújo (presidente); II - Aline Batista dos Santos (suplente); REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDUC): I - Argentina Mororó Castro (titular); II - Genivaldo da Silva Sales (suplente); REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJUS): I - Paulo Roberto Rabelo da Silva (titular); II - Francisco Antônio Moreira Lobo (suplente); GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 01 de maio de 2015.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO
GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE ADESAO

A PRIMEIRA-DAMA DO ESTADO DO CEARÁ, Sra. Onélia Maria Moreira Leite Santana, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº98097023494 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº629.764.763-68, por meio deste instrumento, manifesta sua adesão à realização de serviços voluntários para o Estado do Ceará nos termos de Decreto Estadual nº31.733 de 26 de maio de 2015. Fortaleza/CE, 27 de maio de 2015.

Onélia Maria Moreira Leite Santana
PRIMEIRA - DAMA DO ESTADO DO CEARÁ

Anuente: José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno 1 do dia 24 de Julho de 2009 Ano XI

Nº 2586

R\$ 1,30

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3511, DE 22 DE JULHO DE 2009

Fica denominado de Hospital Infantil Municipal Maria Amélia Bezerra de Menezes, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Hospital Infantil Municipal MARIA AMÉLIA BEZERRA DE MENEZES, o antigo PSIC, localizado na Rua São Paulo, n.º 2215, nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 342, DE 21 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre formação de Comissão Especial para organização da X Corrida de Jumentos do Sítio Amaro Coelho, no Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte e com fundamento na Lei Municipal n.º 3464, de 22 de junho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com o objetivo de organizar a X Corrida de Jumentos do Sítio Amaro Coelho, Distrito do Marrocos, neste Município, a realizar-se no

próximo dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2009 (dois mil e nove), no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - A Comissão ora constituída será composta dos seguintes servidores públicos municipais: FRANCISCO MARIEL CABRAL RIBEIRO, portador do RG n.º 464.751-SSP/CE., inscrito no CPF/MF n.º 098.588.304-91; RUI VIEIRA DE ARAÚJO, portador do RG n.º 2.030.142-91 - SSP/CE., inscrito no CPF/MF sob n.º 415.052.043-72 e ALUIZIO NERI FILHO, portador do RG n.º 122.288-SSP/CE., inscrito no CPF/MF n.º 162.525.943-34, todos domiciliados e residentes nesta cidade, para, sob a presidência do primeiro, organizar o evento e realizar pagamentos de despesas relativas a premiação e troféus, através da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Para realização da X Corrida de Jumentos do Sítio Amaro Coelho, em Juazeiro do Norte, serão alocados recursos financeiros da ordem de R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais), oriundos do orçamento público municipal, através do Programa de Trabalho 1801.13.392.0307.2.088 - 3.3.90.32.00, alocado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º - Os recursos alocados deverão ser utilizados rigorosamente no custeio do evento objeto deste Decreto e prestado contas pelo Presidente da Comissão no prazo máximo fatal de 30 (trinta) dias após a realização do evento, ao Órgão de Controle Interno do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 1463-A, 07 de julho de 2009.

Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessora Especializada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz
 PREFEITO: MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
 VICE-PREFEITO: José Roberto Barreto Celestino

Procuradoria Geral do Município - PGM
Bernardo de Oliveira Neto

Gabinete do Prefeito - GAB
Geraldo Carreiro de Barros Filho

Secretaria de Governo e Articulação Político-Administrativa -
SEGOV

José Eraldo Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
José Ivan Silva Alves

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Francisco Fábio de Souza Palácio

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Luiz Felisberto Nunes Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -
SEASC

Vanda Lucia Barros Rozendo

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Cícero Ricardo Ferreira Lima

Secretaria Municipal de Saúde - SESA
Giovani Sampaio Gondim

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
José Lima Ferreira

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINE
Maria de Fátima Bandeira de Paula

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos -
SEMASP

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJU
Cícero Aurelison Matias Simião

Secretaria Municipal de Segurança Pública - SESP
Claúdio Sérgio Luz e Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho
e Agricultura - SEDETA
Romildo José de Siqueira Bringel

Controladoria Municipal
Ervanda de Lima Medeiros

Ouvidoria Pública Municipal
Luciana Nascimento Mascarenhas

Secretaria Municipal de Turismo e Romaria - SETUR
José Carlos dos Santos

Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Romisa Aires Montenegro

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em confiança de Assessora Especializada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, nível ocupacional DAS-4, a Sra. ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA, portadora do CPF 62976478368, RG 98097023494-SSP-CE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Raimundo de Santana Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1464, de 07 de julho de 2009.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e de acordo com a Lei Complementar nº 33, de 20 de setembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em provimento de confiança de Secretária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP, nível ocupacional DAS-1, a Sra. ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE LIMA, inscrita no CPF-629.764.783-68 - RG-98097023494-SSP-CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Raimundo de Santana Neto
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1515, de 16 de julho de 2009.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Chefe da Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e de acordo com a Lei Complementar n.º 62, de 30 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em provimento de confiança de Chefe da Divisão de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nível ocupacional DAS-5, o Sr. GILVAÍ

Governador	Secretaria do Esporte e Juventude
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO
Vice-Governadora	Secretaria da Fazenda
JADE AFONSO ROMERO	FABRIZIO GOMES SANTOS
Casa Civil	Secretaria da Infraestrutura
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREITE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria do Planejamento e Gestão
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO
Secretaria de Administração Penitenciária	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria das Cidades	Secretaria dos Recursos Hídricos
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria da Saúde
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria da Cultura	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria do Turismo
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Educação	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
ELIANA NUNES ESTRELA	RODRIGO BONA CARNEIRO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR **ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, a partir de 01 de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR **LUIZA CELA DE ARRUDA COELHO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária da Cultura, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA CULTURA, a partir de 01 de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária da Saúde, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, Professora, matrícula nº 00004367, lotada na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, a partir de 01 de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

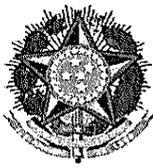
*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e de acordo com o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR **SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO**, Auditora Fiscal da Receita Estadual, matrícula 06281214, lotada na Secretaria da Fazenda, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Secretária do Planejamento e Gestão, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de janeiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 141574/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA (Data de Nascimento: 29/01/1982)

OU

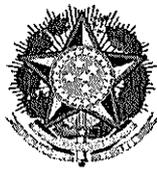
CPF/CNPJ N° 629.764.783-68

Certidão emitida em: 03/12/2024 às 12:05:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 02/12/2024 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7462-7871-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 796311/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA (Data de Nascimento: 29/01/1982)

OU

CPF/CNPJ N° 629.764.783-68

Certidão emitida em: 03/12/2024 às 12:06:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 02/12/2024 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2462-7878-9



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE, a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, filho de MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA e SEBASTIAO LEITE DE LIMA e CNH nº 0352398531

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 11:51:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente, e
- d) contempla os processos distribuídos aos Juízos Cíveis, de Execuções Fiscais, de Recuperação de Empresas e Falências, da Fazenda Pública, de Registros Públicos, de Família, de Sucessões, da Justiça Militar e Juizados Especiais Cíveis.**



Código de autenticação: 1119779670.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1119779670/



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, dos Delitos de Organizações Criminosas, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA , CNH n°. 0352398531, filho(a) de MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA e SEBASTIAO LEITE DE LIMA .

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei n°. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 11:51:40

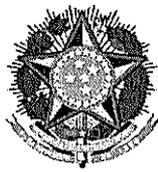
Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
- d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução n°. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



Código de autenticação: 633053211.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=633053211/



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 56915/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA (Data de Nascimento: 29/01/1982)

OU

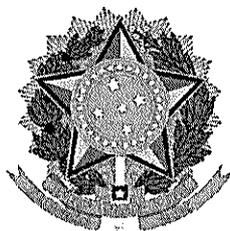
CPF/CNPJ N° 629.764.783-68

Certidão emitida em: 05/12/2024 às 11:56:40 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, endereço www.jfce.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Não foram consultadas as bases de dados dos Sistemas SEEU nem dos Processos Judiciais Eletrônicos de Juizados Especiais CRETA e PJe 2.X;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 04/12/2024 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7464-4104-2



Nº 172552662024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

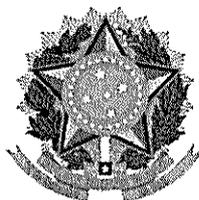
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de SEBASTIAO LEITE DE LIMA e MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA, nascido(a) aos 29/01/1982, natural de Juazeiro do Norte-CE, CI 98097023494 SSPDS CE, CPF 629.764.783-68.

Esta certidão foi expedida em **02/12/2024** às **10:03** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 172552662024.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Inscrição: **0519 3915 0701**

Zona: 001 Seção: 0937

Município: 13897 - FORTALEZA

UF: CE

Data de nascimento: 29/01/1982

Domicílio desde: 06/03/2024

Filiação: - MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA
- SEBASTIAO LEITE DE LIMA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:08 em 02/12/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FMDL.+AAS.GJJ7.1AZV



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

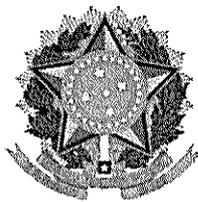
Nº 6707874

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 02/12/2024 às 16:02, que ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, filho(a) de SEBASTIÃO LEITE DE LIMA MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA, nascido(a) em 29/01/1982 - CE, RG Nº 98097023494 ,CPF 62976478368.

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Inscrição: **0519 3915 0701**

Zona: 001

Seção: 0937

Município: 13897 - FORTALEZA

UF: CE

Data de nascimento: 29/01/1982

Domicílio desde: 06/03/2024

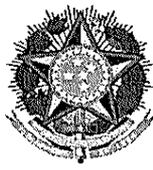
Filiação: - MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA
- SEBASTIAO LEITE DE LIMA

Certidão emitida às 16:05 em 02/12/2024



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

+WID.1AMA.ZMZZ.ZAI+



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 283197/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA (Data de Nascimento: 29/01/1982)

OU

CPF/CNPJ N° 629.764.783-68

Certidão emitida em: 02/12/2024 às 10:17:53 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, endereço www.jfce.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Tebas) até: 01/12/2024 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2461-2308-4



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA , nascido aos 29/01/1982, filho de MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA e SEBASTIAO LEITE DE LIMA , CNH n° 0352398531, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 10:41:55, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
11110565**

Certificamos que contra

Nome: **ONELIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

CPF: **629.764.783-68**

Data de Nascimento: **29/01/1982**

Nome da mãe: **MARIA DE LOURDES MOREIRA LEITE LIMA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/12/2024 às 10:09:30 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

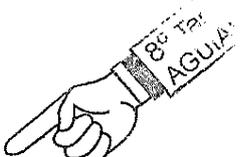
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**

DECLARAÇÃO

Eu, **Onélia Maria Moreira Leite de Santana**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 629.764.783-68 e no RG sob o nº. 980970234394 SSPDS-CE, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Catão, 620, Apt. 601, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60175-000, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não respondo a inquérito policial e/ou processo criminal, no Estado do Ceará ou nos demais entes federativos.

Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2024.


Onélia Maria Moreira Leite de Santana
Onélia Maria Moreira Leite de Santana
CPF nº. 629.764.783-68

AGUIAR
8º Tabelionato

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
[LK7cz020] - **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$6,07.
Fortaleza, 11 de Dezembro de 2024 às 09:10:52 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: **ANGELA MARIA DE SOUSA FONSECA**
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

RECIMENTO
DH 053828
QRVX 02



Despacho da Presidência,

A Presidência registrou requerimento contendo a indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na vaga, em decorrência do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, de provimento por escolha do Poder Legislativo.

Desta forma, encaminho à Procuradoria desta Casa, para observar se a indicação atende aos requisitos legais, conforme preceito contido no art. 322 do Regimento Interno.

Sala da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

Procuradoria - G. red.

*Luana
11/12/2024*



PARECER

Submete-se à análise e manifestação desta Procuradoria-Geral, em parecer jurídico, a indicação formalizada pelos Ilustres Deputados Estaduais do Estado do Ceará, nos termos do art. 71, § 1º e seus incisos, e § 2º, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, c/c o art. 322, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa – Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 –, da Senhora ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em vaga decorrente do falecimento do Conselheiro LUIS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA.

É o relatório. Opino.

O presente parecer tem por objetivo analisar o preenchimento dos requisitos para ocupação do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual do Ceará e do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Os Tribunais de Contas desempenham papel essencial na estrutura do controle externo da administração pública. Como órgãos autônomos, dotados de competência constitucional para fiscalizar a gestão dos recursos públicos, julgar as contas dos administradores e dar parecer em contas de governo em auxílio ao Poder Legislativo, sua composição deve refletir critérios rigorosos de qualificação técnica, moral e intelectual, de forma a assegurar a imparcialidade e a eficiência no desempenho de suas funções.

A gênese desses órgãos remonta ao período da elaboração da Constituição de 1891, logo após a Proclamação da República. Durante o debate constituinte, Rui Barbosa, inspirado nos modelos europeus de controle financeiro, especialmente o Tribunal de Contas da França, propôs a criação de uma

instituição autônoma e independente destinada a fiscalizar a execução orçamentária e a gestão dos recursos públicos.

Rui Barbosa entendia que o controle financeiro deveria ser exercido de forma técnica, isenta e separada do controle político. Por isso, ele defendeu um órgão que atuasse como fiscalizador das contas públicas, tanto no aspecto jurídico quanto no financeiro, assegurando a transparência e a probidade na administração dos recursos públicos.

A proposta de Rui Barbosa foi incorporada à Constituição de 1891, que estabeleceu, em seu artigo 89, o Tribunal de Contas da União (TCU). Esse órgão foi concebido como uma instituição autônoma, com competência para examinar as contas do governo federal e julgar os responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos. Sua criação prática, no entanto, ocorreu apenas em 1893, com a promulgação do Decreto nº 966-A, que organizou o TCU.

Desde então, o modelo foi replicado em várias unidades federativas, com a criação de Tribunais de Contas estaduais e municipais, bem como do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Esses órgãos se tornaram elementos fundamentais do sistema de controle externo no Brasil, desempenhando o papel de fiscalizar a gestão dos recursos públicos e de prevenir irregularidades, contribuindo para o fortalecimento da democracia e da boa governança.

Conforme o disposto no art. 73 da Constituição Federal, aplicável ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará por força do art. 75 da mesma Carta, combinado com os arts. 71 e 322, respectivamente da Constituição Estadual e do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os conselheiros devem possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, além de outros requisitos formais, como idade e tempo de experiência mínima de 10 (dez) anos em funções correlatas.

No que tange aos requisitos formais (objetivos) exigidos para a indicação ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, verifica-se o



atendimento integral ao disposto no art. 322 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, bem como ao art. 71 da Constituição Estadual.

Primeiramente, o requerimento de indicação foi subscrito por mais de 1/5 (um quinto) dos deputados estaduais, atendendo ao quórum mínimo exigido, e protocolado dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme determina o §1.º do art. 322 do Regimento Interno, contado da leitura da existência de vaga no expediente legislativo. Esse protocolo foi acompanhado da documentação pertinente, incluindo o currículo da candidata e suas respectivas comprovações.

Adicionalmente, restou comprovado que a candidata possui mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, atendendo ao requisito etário estabelecido pelo art. 71, §1.º, inciso I, da Constituição Estadual. Também foi demonstrado que a candidata possui mais de dez anos no exercício de funções ou atividades profissionais que exigem conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública, conforme previsto no inciso IV do mesmo artigo. Essa comprovação decorre de sua longa trajetória profissional, incluindo sua atuação como Secretária de Proteção Social e coordenadora de programas públicos de grande relevância, bem como de suas qualificações acadêmicas e experiência prática.

Outrossim, visando dar ares objetivos à aferição dos requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada do candidato, o § 8º do art. 322 do Regimento a Assembleia Legislativa determina a observância dos mesmos critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ingresso na magistratura nacional. No caso, a documentação exigida consta do rol do art. 58, da Resolução n.º 75, de 12 de maio de 2009 – CNJ, aplicado à situação obviamente no que couber, a qual foi devidamente apresentada pela candidata.

Assim, a análise documental confirma que todos os requisitos formais foram rigorosamente cumpridos, habilitando a candidata a prosseguir no processo de nomeação para o cargo em questão.

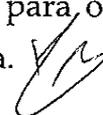


Ao analisar o currículo apresentado pela candidata, Onélia Maria Moreira Leite de Santana, verifica-se que ela cumpre integralmente os demais requisitos exigidos. Doutora em Ciências da Saúde pela Faculdade de Medicina do ABC, com **MBA em Administração Pública** pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e autora de vasta produção acadêmica, a candidata demonstra sólidos conhecimentos técnicos e acadêmicos aplicáveis ao exercício do cargo. Sua experiência profissional como Secretária de Proteção Social e responsável pelo programa "Mais Infância Ceará" evidencia notório saber em gestão pública, planejamento estratégico e administração de políticas públicas. Desse modo, inequívoco o cumprimento do requisito previsto no § 9º, do Art. 322, do Regimento Interno.

Observo também que a candidata possui extensa produção bibliográfica e técnica em áreas correlatas à administração pública e políticas sociais, com diversas publicações em periódicos nacionais e internacionais, além de contribuições relevantes para a execução de programas públicos. Essa trajetória consolida sua reputação de competência técnica, idoneidade moral e compromisso com o serviço público.

O § 4º, do art. 322, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa também exige que a candidata ao cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará seja submetida a uma arguição pública perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Essa etapa do processo tem como finalidade assegurar a transparência e a lisura na indicação, permitindo que os membros da comissão avaliem diretamente a adequação da candidata aos requisitos constitucionais e regimentais.

Durante a arguição, devem ser analisados aspectos como idoneidade moral, reputação ilibada, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública, bem como o compromisso ético com o interesse público e a independência necessária para o exercício do cargo, a fim de reforçar a credibilidade do processo de escolha.



Também impende destacar que não há qualquer substrato jurídico eventual tese da possibilidade de aproveitamento dos conselheiros colocados em disponibilidade em decorrência da extinção do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), promovida pela Emenda Constitucional nº 92/2017, no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE).

Com efeito, os conselheiros dos Tribunais de Contas não se enquadram na condição de servidores estáveis a que se refere o art. 41, § 3º, da Constituição Federal. Conforme entendimento sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 164.817-1/RJ, a estabilidade é prerrogativa exclusiva de servidores públicos que ingressaram no serviço por meio de concurso público e integram carreira funcional no âmbito da administração pública. No caso dos conselheiros, a investidura ocorre por meio de processo político-jurídico, sendo escolhidos pelo Governador ou pela Assembleia Legislativa, de acordo com as normas constitucionais específicas. Não há, portanto, qualquer fundamento jurídico que permita equiparar a estabilidade desses servidores à vitaliciedade que caracteriza o regime jurídico dos conselheiros de contas.

Além disso, o regime jurídico dos Tribunais de Contas não autoriza o aproveitamento automático de conselheiros em disponibilidade em **órgãos distintos**. A investidura em tais cargos obedece aos critérios constitucionais. A própria natureza político-administrativa dessas escolhas, reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Mandado de Segurança nº 23.968-9/DF, torna inviável a aplicação de normas típicas de servidores estáveis, como o art. 41 da Constituição Federal. Nesse contexto, qualquer tentativa de impor o aproveitamento dos conselheiros do extinto TCM-CE no TCE-CE violaria a essência do sistema constitucional que rege a nomeação para os Tribunais de Contas, comprometendo sua autonomia e o caráter discricionário das escolhas.

Outro ponto que merece destaque é a clara distinção traçada pelo Supremo Tribunal Federal entre estabilidade e vitaliciedade. No julgamento do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 1.730-8/RJ, ficou evidente que a vitaliciedade conferida aos conselheiros de contas não implica direito a



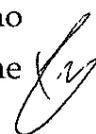
aproveitamento em órgãos distintos. A vitaliciedade assegura proteção contra a perda arbitrária do cargo, mas não confere prerrogativa de reintegração automática em outra instituição, especialmente quando se trata de órgão diverso. A ementa do referido julgado foi assim redigida:

Pretensão de aproveitamento obrigatório de Conselheiro do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, posto em disponibilidade por causa da extinção desse Conselho, em vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do mesmo Estado. - O par. 3. do artigo 41 da Constituição Federal tem como destinatário apenas o servidor estável, não se podendo aplicar por analogia por constituir, no sistema constitucional, exceção a vedação da forma de investidura derivada como o e o aproveitamento, em face da exigência do concurso público nos termos do inciso II do artigo 37 da Carta Magna. - Por outro lado, "servidor vitalício" não é abarcável pela expressão servidor estável, para permitir, ainda que por interpretação extensiva, que aquele seja abrangido nesta, dada a diversidade de regimes jurídicos de um e de outro. Recurso extraordinário não conhecido. (RE 164817, Relator(a):Min. MOREIRA ALVES, Primeira Turma, julgado em 23/11/1993, DJ 05-08-1994 PP-19303 EMENT VOL-01752-03 PP-00563).

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, inclusive, teve a oportunidade de se manifestar sobre o assunto, nos autos do MS n.º 0629219-74.2017.8.06.0000, de relatoria do Eminentíssimo Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, que, fundamentando-se na argumentação já esposada, indeferiu o pedido liminar então requestado e, empós, dada a perda do objeto do *mandamus*, extinguiu-o sem resolução de mérito.

Portanto, não há que se falar na possibilidade de aproveitamento dos conselheiros do extinto TCM-CE no TCE-CE. A extinção do TCM-CE, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 92/2017, resultou na colocação de seus membros em disponibilidade remunerada, preservando-se os direitos pecuniários, mas não gerando qualquer obrigação de reaproveitamento.

Dessa forma, o aproveitamento dos conselheiros do extinto TCM-CE no TCE-CE carece de fundamento jurídico, devendo prevalecer o regime



constitucional que rege a investidura nos Tribunais de Contas. Qualquer tentativa de impor esse aproveitamento configuraria violação ao ordenamento jurídico vigente, subvertendo os critérios constitucionais que garantem a imparcialidade e a independência das escolhas para esses cargos.

Por isso, a indicação e nomeação para o TCE-CE devem respeitar o caráter político e discricionário que lhe é próprio, sem subordinação a critérios estranhos ao sistema constitucional vigente.

Dessa forma, pela análise da documentação acostada, conclui-se que a candidata reúne as condições exigidas pela legislação aplicável, atendendo aos critérios de qualificação técnica e moral indispensáveis ao exercício da função, sendo plenamente apta para ocupar a vaga em questão. Opina-se, portanto, pela continuidade do processo, observando-se o trâmite regular perante a Assembleia Legislativa do Estado.

É o parecer.

À Presidência.

PROCURADORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 11 de dezembro de 2024.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Despacho da Presidência,

A Procuradoria da Assembleia Legislativa emitiu parecer atestando que a indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana para ocupar o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na vaga, em decorrência do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, preenche os requisitos legais.

Desta forma, encaminho a indicação à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para adoção das providências regimentais.

Sala da Presidência, em 11 de dezembro de 2024.

Deputado Eyandro Leitão
PRESIDENTE



Memo n.º 55/2024/ALECE

Em 11 de dezembro de 2024.

A sua Excelência o Senhor

Deputado Júlio César Filho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Assunto: Encaminhamento de indicação ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Encaminho a Vossa Excelência a indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação proceda à arguição pública da candidata no prazo firmado no § 3.º do art. 322 do Regimento Interno, contendo abaixo os seguintes documentos:

1 - Ofício n.º 932/2024 – GAB.PRES. – TCE – Informa a existência de cargo vago de Conselheira do Tribunal de Contas Estado do Ceará, decorrente do falecimento do Conselheiro Luis Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa;

2 - Cópia da Ata da 92.ª Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da 31.ª Legislatura, com a leitura do Ofício n.º 932/2024, do TCE;

3 - Requerimento contendo a indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, registrado na Presidência, sob n.º do Processo 11242/202, datado do dia 11 de dezembro de 2024, juntamente com o *curriculum vitae* e documentos comprobatórios;

Recebi Em 11/12/24



4 – Determino ciência do Plenário 13 de Maio da indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana ao cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado;

5 – Encaminho a indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana à Procuradoria da Assembleia;

6 – Parecer da Procuradoria da Assembleia sobre a indicação da senhora Onélia Maria Moreira Leite de Santana, ao cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado.

Atenciosamente,

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PARECER

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise e manifestação deste Relator, em parecer jurídico, a indicação formalizada pelos Ilustres Deputados Estaduais do Estado do Ceará, nos termos do art. 71, §1º e seus incisos, e §2º, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, c/c o art. 322, §§1º e 2º, do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa – Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 –, da Senhora **ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA** para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em vaga decorrente do falecimento do Conselheiro **LUIS ALEXANDRE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO DE PAULA PESSOA**.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

Este parecer tem como finalidade avaliar o cumprimento dos requisitos necessários para a ocupação do cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual do Ceará e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Os Tribunais de Contas exercem uma função indispensável no controle externo da administração pública. Enquanto órgãos autônomos, possuem competência constitucional para fiscalizar a gestão dos recursos públicos, analisar as contas dos administradores e emitir pareceres sobre as contas de governo, em apoio ao Poder Legislativo. Para garantir a imparcialidade e a eficiência no cumprimento de suas

atribuições, sua composição deve ser pautada por rigorosos critérios de qualificação técnica, moral e intelectual.

De acordo com o disposto no art. 73 da Constituição Federal, aplicado ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará por meio do art. 75 da mesma Carta, em conjunto com os arts. 71 e 322 da Constituição Estadual e do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, **os conselheiros devem atender a requisitos como notórios conhecimentos nas áreas jurídica, contábil, econômica, financeira ou de administração pública, além de possuírem idoneidade moral e reputação ilibada. Também se exige o cumprimento de critérios formais, incluindo idade mínima e pelo menos 10 (dez) anos de experiência em funções correlatas.**

Em relação aos requisitos formais (objetivos) exigidos para a indicação ao cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, constata-se o pleno cumprimento das disposições previstas no art. 322 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, assim como no art. 71 da Constituição Estadual.

Inicialmente, **o requerimento de indicação foi assinado por mais de 1/5 (um quinto) dos deputados estaduais, atendendo ao quórum mínimo exigido, e protocolado dentro do prazo de cinco dias úteis**, conforme estabelece o §1.º do art. 322 do Regimento Interno, a partir da leitura que confirmou a existência da vaga no expediente legislativo. O protocolo foi acompanhado da documentação pertinente, incluindo o currículo da candidata e suas respectivas comprovações.

Além disso, foi comprovado que a candidata possui idade superior a trinta e cinco anos e inferior a sessenta e cinco anos, atendendo ao requisito etário previsto no art. 71, §1.º, inciso I, da Constituição Estadual. Também ficou demonstrado que a **candidata acumula mais de dez anos de experiência no exercício de funções ou atividades profissionais que demandam conhecimentos nas áreas jurídica, contábil, econômica, financeira ou de administração pública**, conforme estabelece o inciso IV

do mesmo artigo. Tal comprovação é resultado de sua extensa trajetória profissional, destacando-se sua atuação como Secretária de Proteção Social e como coordenadora de programas públicos de grande relevância, além de suas qualificações acadêmicas e ampla experiência prática.

Além disso, com o objetivo de conferir critérios objetivos à avaliação dos requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada do candidato, o § 8º do art. 322 do Regimento da Assembleia Legislativa determina a aplicação dos mesmos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para ingresso na magistratura nacional. Nesse contexto, a documentação necessária está prevista no art. 58 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do CNJ, sendo aplicada ao caso concreto no que couber, e foi devidamente apresentada pela candidata.

Dessa forma, a análise documental comprova que todos os requisitos formais foram plenamente atendidos, habilitando a candidata a seguir no processo de nomeação para o referido cargo.

Ao examinar o currículo apresentado pela candidata, Onélia Maria Moreira Leite de Santana, constata-se que ela atende plenamente aos requisitos exigidos para o cargo. **Doutora em Ciências da Saúde pela Faculdade de Medicina da ABC, com MBA em Administração Pública pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, e autora de uma vasta produção acadêmica, a candidata evidencia sólidos conhecimentos técnicos e acadêmicos indispensáveis ao exercício da função.** Sua atuação como Secretária de Proteção Social e responsável pelo programa "Mais Infância Ceará" destaca seu notório saber em gestão pública, planejamento estratégico e administração de políticas públicas. Assim, fica claro o cumprimento do requisito estabelecido no § 9º, do Art. 322, do Regimento Interno.

Ainda, observa-se que a candidata possui uma produção bibliográfica e técnica significativa nas áreas de administração pública e políticas sociais, com publicações

em periódicos nacionais e internacionais, além de contribuições relevantes na implementação de programas públicos. Essa trajetória reforça sua reputação de competência técnica, idoneidade moral e compromisso com o serviço público.

O § 4º do art. 322 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa determina que a candidata ao cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado do Ceará seja submetida a uma arguição pública perante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Essa etapa do processo busca garantir a transparência e a integridade na indicação, permitindo que os membros da comissão avaliem diretamente se a candidata atende aos requisitos constitucionais e regimentais.

É importante destacar que não há fundamento jurídico que sustente o aproveitamento de conselheiros do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM-CE) no Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), conforme a Emenda Constitucional nº 92/2017. O Supremo Tribunal Federal já distinguiu claramente estabilidade e vitaliciedade, deixando evidente que esta última, conferida aos conselheiros de contas, não garante reintegração automática em órgãos distintos.

A extinção do TCM-CE colocou seus membros em disponibilidade remunerada, preservando direitos pecuniários, mas sem criar obrigação de reaproveitamento. Qualquer tentativa de impor tal medida violaria os princípios constitucionais que garantem imparcialidade e independência na escolha de conselheiros.

Assim, o preenchimento de cargos no TCE-CE deve seguir os critérios constitucionais estabelecidos, respeitando o caráter político e discricionário do processo de nomeação, sem subordinação a critérios estranhos ao ordenamento jurídico.

Desse modo, com base na análise da documentação apresentada, verifica-se que a candidata atende integralmente às exigências legais, cumprindo os critérios de

qualificação técnica e moral indispensáveis para o desempenho da função, estando plenamente apta a ocupar a vaga em questão. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo, seguindo o trâmite regular perante a Assembleia Legislativa do Estado.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de dezembro de 2024.



DEP. ROMEU ALDIGUERI

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-013-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	DESIGNAÇÃO DE RELATOR, PARECER E CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	12/01/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO / PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º ____ / 2024.
DESIGNO RELATOR EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI.
Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 12 de dezembro de 2024.

PARECER

A INDICADA, SENHORA ONÉLIA MARIA LEITE DE SANTANA, POSSUI E CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS PARA ASSUMIR O CARGO
DE CONSELHEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.
PORTANTO, NOSSO PARECER É FAVORÁVEL.



RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 12 de dezembro de 2024.


Júlio César Filho
Deputado Estadual – PT
PRESIDENTE DA CCJR